

# DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO XL— 13º DA REPUBLICA — N. 168

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA 19 DE JULHO DE 1901

## SUMMARIO

### ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

#### Mensagem.

Decreto n. 4.054, que concede autorização á Sociedade Nord Bahia para funcionar na Republica.

Ministerio da Marinha—Decreto de 17 do corrente.

#### SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente de 17 do corrente, da Directoria Geral de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda—Requerimentos despachados pelo Sr. Ministro — Expediente de 18 do corrente, da Directoria do Expediente do Thesouro Federal—Expediente de 16 e 17 do corrente, da Directoria de Contabilidade.

Ministerio da Marinha— Portaria de 17 e expediente de 4 a 6 do corrente.

Ministerio da Guerra — Portaria de 17 do corrente—Requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Requerimento despachado da Directoria Geral de Contabilidade— Expediente de 18 do corrente e requerimentos despachados, da Directoria Geral da Industria— Portarias e expediente de 18 do corrente e requerimento despachado, da Directoria Geral de Obras e Viação—Directoria Geral dos Correios.

SECÇÃO JUDICIARIA—Sessões da Camara Civil e de Camaras Reunidas da Corte de Appellação.

#### NOTICIARIO.

#### MARCAS REGISTRADAS.

RENDAS PUBLICAS — Rendimentos da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recebedoria da Capital Federal e da Recebedoria do Estado de Minas na Capital Federal.

#### EDITAES E AVISOS.

#### PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Acta da Empresa Industrial Brasileira.

#### ANNUNCIOS.

## ACTOS DO PODER EXECUTIVO

### MENSAGEM

Srs. Membros do Congresso Nacional—Pela exposição que me foi feita pelo Ministro do Estado da Industria, Viação e Obras Publicas, e que ora submetto á vossa elevada consideração, vereis a necessidade que ha de eliminar uma das causas perturbadoras da boa marcha dos serviços a cargo da Repartição Geral dos Correios, como seja a extinção da classe dos actuaes supplentes daquella repartição e a inclusão de taes funcionarios no quadro do respectivo pessoal, com as categorias, diaria e vencimentos especificado: no orçamento junto.

Solicitando esta medida, obedece o Governo ao pensamento de obviar inconvenientes que o impedem de attender ás necessidades do serviço postal em toda a Republica, dando-lhe o pessoal indispensavel, como tambem remunerar equitativamente os funcionarios que trabalham, sem, entretanto, haver augmento de despeza, como vereis da citada exposição.

Capital Federal, 17 de julho de 1901.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

### PROJECTO

de orçamento para a extinção da classe dos actuaes supplentes da Repartição Geral dos Correios e inclusão desses funcionarios no quadro do pessoal, com as categorias, diarias e vencimentos neste especificados

CATEGORIAS	NUMERO DE EMPREGADOS	DIARIAS	VENCIMENTO ANNUAL, FIXADO	TOTAL ANNUAL
<b>Directoria :</b>				
Praticantes de 2ª classe...	8	.....	1:100\$000	8:800\$000
Continuos de 2ª classe.....	2	.....	700\$000	1:400\$000
Serventes de 2ª classe.....	2	2\$000	.....	1:400\$000
<b>Districto Federal :</b>				
Praticantes de 2ª classe...	60	.....	1:100\$000	66:000\$000
Carteiros de 3ª classe.....	80	.....	1:100\$000	88:000\$000
Carteiros de 2ª classe.....	2	.....	700\$000	1:400\$000
Carimbadores de 2ª classe	7	2\$000	.....	5:110\$000
Serventes de 2ª classe.....	15	2\$000	.....	10:950\$000
Carteiros rurales de 2ª classe	9	.....	1:200\$000	10:800\$000
<b>S. Paulo :</b>				
Praticantes de 2ª classe...	45	.....	1:100\$000	49:500\$000
Carteiros de 3ª classe.....	25	.....	1:100\$000	25:500\$000
Continuo de 2ª classe.....	1	.....	600\$000	600\$000
Carimbadores de 2ª classe	2	1\$500	.....	1:095\$000
Serventes de 2ª classe.....	6	1\$500	.....	3:285\$000
<b>Rio Grande do Sul :</b>				
Praticantes de 2ª classe...	8	.....	900\$000	7:200\$000
Carteiros de 3ª classe.....	6	.....	900\$000	5:400\$000
Serventes de 2ª classe.....	2	1\$500	.....	1:095\$000
<b>Pernambuco :</b>				
Praticantes de 2ª classe...	10	.....	900\$000	9:000\$000
Carteiros de 3ª classe.....	7	.....	900\$000	6:300\$000
Serventes de 2ª classe.....	3	1\$500	.....	1:642\$500
<b>Pará :</b>				
Praticantes de 2ª classe...	6	.....	900\$000	5:400\$000
Carteiros de 3ª classe.....	9	.....	900\$000	8:100\$000
Servente de 2ª classe.....	1	1\$500	.....	547\$500
<b>Bahia :</b>				
Praticantes de 2ª classe...	8	.....	900\$000	7:200\$000
Carteiros de 3ª classe.....	9	.....	900\$000	8:100\$000
Servente de 2ª classe.....	1	1\$500	.....	547\$500

CATEGORIAS	NUMERO DE EMPREGADOS	DIARIAS	VENCIMENTO ANNUAL, FIXADO	TOTAL ANNUAL	CATEGORIAS	NUMERO DE EMPREGADOS	DIARIAS	VENCIMENTO ANNUAL, FIXADO	TOTAL ANNUAL
<b>Minas Geraes:</b>					<b>Parahyba:</b>				
Praticantes de 2ª classe....	10	.....	900\$000	9:000\$000	Praticantes de 2ª classe....	3	.....	700\$000	2:100\$000
Carteiros de 2ª classe....	6	.....	900\$000	5:400\$000	Carteiros de 2ª classe....	3	.....	700\$000	2:100\$000
Servente de 2ª classe....	1	1\$500	.....	547\$500	Servente de 2ª classe....	1	a 1\$500	.....	547\$500
<b>Paraná:</b>					<b>Rio Grande do Norte:</b>				
Praticantes de 2ª classe....	3	.....	900\$000	2:700\$000	Praticante de 2ª classe....	1	.....	700\$000	700\$000
Carteiros de 2ª classe....	3	.....	900\$000	2:700\$000	Carteiro de 2ª classe....	1	.....	700\$000	700\$000
Servente de 2ª classe....	1	1\$500	.....	547\$500	Servente de 2ª classe....	1	a 1\$500	.....	547\$500
<b>Amazonas:</b>					<b>Goyaz:</b>				
Praticantes de 2ª classe....	4	.....	900\$000	3:600\$000	Praticante de 2ª classe....	1	.....	700\$000	700\$000
Carteiros de 2ª classe....	4	.....	900\$000	3:600\$000	Carteiro de 2ª classe....	1	.....	700\$000	700\$000
Servente de 2ª classe....	1	1\$500	.....	547\$500	Servente de 2ª classe....	1	a 1\$500	.....	547\$500
<b>Ceará:</b>					<b>Piauhy:</b>				
Praticantes de 2ª classe....	3	.....	900\$000	2:700\$000	Praticante de 2ª classe....	1	.....	700\$000	700\$000
Carteiros de 2ª classe....	2	.....	900\$000	1:800\$000	Carteiro de 2ª classe....	1	.....	700\$000	700\$000
Servente de 2ª classe....	1	1\$500	.....	517\$500	Servente de 2ª classe....	1	a 1\$500	.....	547\$500
<b>Maranhão:</b>					<b>Sergipe:</b>				
Praticantes de 2ª classe....	3	.....	900\$000	2:700\$000	Praticante de 2ª classe....	1	.....	700\$000	700\$000
Carteiros de 2ª classe....	3	.....	900\$000	2:700\$000	Carteiro de 2ª classe....	1	.....	700\$000	700\$000
Servente de 2ª classe....	1	1\$500	.....	547\$500					
<b>Alagoas:</b>					<b>Matto Grosso:</b>				
Praticantes de 2ª classe....	4	.....	700\$000	2:800\$000	Carteiro de 2ª classe....	1	.....	700\$000	700\$000
Carteiros de 2ª classe....	5	.....	700\$000	2:500\$000					
Serventes de 2ª classe....	2	a 1\$500	.....	1:095\$000	<b>Campanha:</b>				
					Praticante de 2ª classe....	1	.....	700\$000	700\$000
<b>Santa Catharina:</b>					Carteiro de 2ª classe....	1	.....	700\$000	700\$000
Praticantes de 2ª classe....	3	.....	700\$000	2:100\$000	<b>Diamantina:</b>				
Carteiros de 2ª classe....	2	.....	700\$000	1:400\$000	Praticante de 2ª classe....	1	.....	700\$000	700\$000
Servente de 2ª classe....	1	a 1\$500	.....	547\$500	Carteiro de 2ª classe....	1	.....	700\$000	700\$000
<b>Espirito Santo:</b>					<b>Uberaba:</b>				
Praticantes de 2ª classe....	3	.....	700\$000	2:100\$000	Praticante de 2ª classe....	1	.....	700\$000	700\$000
Carteiros de 2ª classe....	2	.....	700\$000	1:400\$000	Carteiro de 2ª classe....	1	.....	700\$000	700\$000
Servente de 2ª classe....	1	a 1\$500	.....	547\$500					
									406:450\$000

Sr. Presidente da Republica.—Para attender ás exigencias crescentes do serviço postal, não só na parte relativa á manipulação da correspondencia, a qual é executada nas respectivas repartições, como tambem á distribuição domiciliar, que demanda a maxima regularidade, a Directoria Geral dos Correios, com prévia annuncia deste Ministerio, viu-se na necessidade de admitir, a titulo de «supplentes», certo numero de pessoal, cujos vencimentos, não sendo de natureza fixa, por falta de votação orçamentaria, tem sido estipulados *pro rata*, *ex-vi* do artigo 339 do regulamento vigente, attingindo no maximo a 20\$ mensaes para cada empregado.

Com semelhante exiguidade de remuneração não se pôde exigir de tal classe de funcionarios o indispensavel zelo, osforço e assiduidade que o arduo serviço postal reclama, sobretudo quando elles persistentemente, e com toda razão, declaram que os seus salarios não chegam para sua propria alimentação.

Além disto, aquella Directoria Geral tem deixado de attender ás continuas e justas reclamações de varias administrações postaes nos Estados sobre augmento de pessoal, para o bom desempenho de

seus serviços, por serem estas reclamações antagonicas ao disposto no citado art. 339 do regulamento, que limitou em um terço o numero de supplentes de cada uma das classes.

Convindo obviar tão profunda anormalidade, e sendo mesmo imprescindivel suavizar, tanto quanto possível, a situação destes funcionarios, cujo auxilio não pôde ser dispensado sem prejuizo para os bons credits da Repartição dos Correios, venho submeter á vossa elevada apreciação o incluso projecto de orçamento, no qual se acha consignada a justa e necessaria extincção de «supplentes» e, para substituil-os, a criação de logares de praticantes de 2ª classe, carteiros de 2ª e 3ª classes, carteiros rurais de 2ª classe, e continuos, e, bem assim, carimbadores e serventes de 2ª classe.

Para os praticantes, carteiros e continuos proponho os vencimentos correspondentes á metade do que ora percebem os effectivos e para os carimbadores e serventes alvitro uma diaria cuja importancia é approximativa á metade da que percebem os effectivos dessas duas cathgorias.

Estou convencido de que a adopção do referido projecto attenderá ás exigencias do serviço postal em toda a Republica, dando-lhes o necessario pessoal e remunerando equitativamente os respectivos funcionarios.

Cumpre-me, com a maior solicitude, levar tambem ao vosso conhecimento que a medida que venho de propor não vai sobrecarregar de despesas o capitulo —Pessoal— do orçamento da predita repartição, offerecendo, ao contrario, um saldo de 2:218\$007, como passo, succintamente, a demonstrar.

No exercicio proximo findo, verificou-se dos dados, escripturalmente collidos, uma sobra de 408:667\$507, que foi destinada aos —supplentes— sobre a qual, applicada á despeza proposta de... 406:450\$000, deixaria um saldo de 2:217\$507.

Entregando, pois, o presente projecto á vossa elevada apreciação, espero que vos digneis de approval-o, para o fim de ser

devidamente encaminhado ao Congresso Nacional, por entender o assumpto com um dos ramos mais importantes do serviço publico.

Capital Federal, 17 de julho de 1901.— *Alfredo Maia*.

N. 121—Ministerio da Industria, Viacão e Obras Publicas—Directoria Geral de Industria—2.ª Secção—Rio de Janeiro, 17 de julho de 1901.

Sr. 1.º Secretario da Camara dos Deputados—Em nome do Sr. Presidente da Republica, vos transmitto a inclusa Mensagem que o mesmo Sr. Presidente dirige ao Congresso Nacional, propondo a extincção da classe dos actuaes supplentes da Repartição Geral dos Correios e a inclusão dos mesmos funcionarios no respectivo quadro do pessoal.

Saudo e fraternidade. — *Alfredo Maia*.

#### DECRETO N. 4.054— DE 24 DE JUNHO DE 1901

Concede autorização á Sociedade Anonyma «Nord Bahia» para funcionar na Republica

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requerer a Sociedade Anonyma «Nord Bahia», devidamente representada, decreta:

Artigo unico. E' concedida autorização á Sociedade Anonyma «Nord Bahia» para funcionar na Republica, com os estatutos que apresentou, sob as clausulas que a este acompanham, assignadas pelo Ministro da Industria, Viacão e Obras Publicas e ficando obrigada ao cumprimento das formalidades exigidas pela legislação em vigor.

Capital Federal, 24 de junho de 1901, 13.ª da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

*Alfredo Maia*.

CLAUSULAS A QUE SE REFERE O DECRETO N. 4.054, DESTA DATA

1.ª

A Sociedade Anonyma «Nord Bahia» é obrigada a ter um representante no Brazil com plenos e illimitados poderes para tratar e definitivamente resolver as questões que se suscitarem quer com o Governo, quer com particulares, podendo ser demandado e receber citação inicial pela companhia.

2.ª

Todos os actos que praticar no Brazil ficarão sujeitos unicamente ás respectivas leis e regulamentos e á jurisdicção de seus tribunaes judicarios ou administrativos, sem que, em tempo algum, possa a referida companhia reclamar qualquer excepção, fundada em seus estatutos.

3.ª

Fica dependente da autorização do Governo Federal qualquer alteração que a companhia tenha de fazer nos respectivos estatutos. Ser-lhe-ha cassada a autorização para funcionar no Brazil, si infringir esta clausula.

4.ª

A infracção de qualquer das clausulas para a qual não esteja comminada pena especial será punida com a multa de um conto de réis (1:000\$000) a cinco contos de réis (5:000\$000) e, no caso de reincidencia, pela cassação da autorização concedida pelo decreto em virtude do qual baixam as presentes clausulas.

Capital Federal, 24 de junho de 1901.— *Alfredo Maia*.

Eu abaixo assignado, Affonso Henriques Carlos Garcia, traductor publico juramentado e interprete commercial nomeado pela Junta Commercial desta praça, escriptorio rua de São Pedro n. 26, sobrado.

Certifico pela presente em como me foram apresentados uns estatutos escriptos na lingua franceza além de os traduzir litteralmente para a lingua vernacula, o que assim cumpro em razão do meu officio e litteralmente vertidos dizem o seguinte:

#### TRADUCÇÃO

Nord Bahia, Societé Foncière Caoutchouc et Mines de Bahia, sociedade anonyma estabelecida em Bruxellas

#### I — ESTATUTOS

Perante mestre Albert Poelaert, tabellião, residente em Bruxellas, compareceram:

1.º O Sr. Antonio Augusto Machado, engenheiro domiciliado na Bahia e morador em Pariz, rua de la Grande Batelière numero seis, agindo em nome pessoal.

2.º O referido Sr. Antonio Augusto Machado declarando agir ainda na qualidade de procurador do Sr. Francisco Carvalho do Passo, doutor em direito, deputado do Estado da Bahia e proprietario domiciliado na Bahia (Brazil), mandato que lhe foi conferido por dois telegrammas respectivamente datados da Bahia, quinze e vinte de setembro de mil e novecentos, os quaes ficarão aqui annexos com a sua traducção na lingua franceza pelo Sr. Antoine Olschewsky, traductor legal, morador em Saint Jose ten-Noode, rua Cornet de Grez n. 12, declarando os comparecentes tambem se contentar com esta fórmula de mandato: o Sr. Machado ainda responde pelo dito Sr. Carvalho do Passo.

3.º O Sr. Marius Bidon, banqueiro, morador em Pariz, rua de Richelieu, n. 125.

4.º O Sr. Georges Maurice Le Tellier, proprietario, morador em Pariz, n. 82, Quai de Jemmapes.

5.º O Sr. Georges Focké, publicista, morador em Pariz, rua Drouot n. 19.

6.º O Sr. Jacques Ortus, coronel de infantaria do marinha, reformado, morador em Pariz, rua Jacquemont n. 10.

7.º O Sr. Frédéric Duhamel, proprietario, morador em Pariz, rua de l'Aqueduc, n. 40, representado pelo Sr. Focké, acima mencionado, que responde por elle.

8.º O Sr. Isidore Flasschoen, contador, morador em Schaerboeck-log, Bruxelles, praça Leidts, n. 22.

9.º O Sr. conde Serge de Morny, proprietario, morador em Pariz, rua Boudreau n. 4, representado pelo Sr. Focké, acima qualificado, que responde por elle.

10.º O Sr. barão Gaston de Fontenillat, proprietario, morador em Mesnil, perto da Maison Laflite (Sena e Oise, Franca) representado pelo Sr. Le Tellier, acima mencionado, que por elle responde.

11.º O Sr. Paul Labaglio, publicista, morador em Gretz (Sena e Marne, Franca) representado pelo Sr. Bidon, acima mencionado, segundo procuração de proprio punho, datada de 1 de outubro corrente, aqui annexa.

12.º O Sr. Edmond Godehauz, corretor de banco, morador em Moriel (Sena e Oise, Franca) representado pelo referido Sr. Bidon, segundo procuração de proprio punho, datada de 1 de outubro corrente, aqui annexa.

Os quaes, agindo, os Srs. Machado, Carvalho do Passo e Focké como unicos fundadores e os outros comparecentes na qualidade de simples subscriptores, requoraram ao tabellião Poelaert, abaixo assignado, lavrasse termo dos estatutos de uma sociedade anonyma, que elles declararam fundar como segue:

#### TITULO I

##### Denominação, sede, duração e fins da sociedade

Art. 1.º Pelos presentes fica constituida uma sociedade anonyma sob a denominação «Nord Bahia, Societé Foncière, Caoutchouc et Mines de Bahia.»

Art. 2.º A sede social é estabelecida em Bruxellas, comportando esta expressão a agglomeração bruxellesa.

A sociedade poderá ter, onde julgar conveniente, sedes administrativas, succursaes, agencias ou representações.

Art. 3.º A duração da sociedade é fixada em trinta annos, a começar da data do presente termo.

A sociedade pôde ser prorogada ou dissolvida anticipadamente, por decisão da assembleia geral, deliberando como para as modificações dos estatutos.

Art. 4.º A sociedade tem por fim:

1) A exploração em todas as suas formas e fazer valorizar todas as matias de borracha e proprietades agricolas e mais especialmente estas, conforme descriptas no titulo das entradas,

2) A pesquisa e a exploração de queresquer minas ou jazidas mineiras que possam existir nas referidas proprietades.

3) Venda e o commercio das matias primas ou queresquer productos de suas proprietades, quer no estado bruto, quer des-

pois de transformação industrial; a edificação e a exploração de quaesquer edificios ou usinas necessarias ou uteis aos seus serviços.

4) A aquisição ou locação de quaesquer immoveis, a obtenção de quaesquer concessões de minas ou do direito de explorar quaesquer propriedades florestaes.

A sociedade pôde crear e estabelecer quaesquer vias de transporte, terrestres ou maritimas, que se dirijam a uma ou outra das suas explorações, ou destinadas ao levantamento das mesmas explorações.

Ella pôde se interessar por meio de cessão, de entradas, de fusão, de participação ou de intervenção financeira em qualquer empresa ou sociedade existente ou por crear, cujo fim for analogo ou conuexo ou cujo concurso for util para facilitar a extracção dos seus productos.

Emfim ella pôde fazer quaesquer operações commerciaes, industriaes, de immoveis ou financeiras que tenham por fim a valorização de suas propriedades; fazer e praticar quaesquer actos que se refiram directa ou indirectamente, no todo ou em parte, a um ou outro ramo do seu objecto ou que forem susceptíveis de favorecer o seu desenvolvimento.

## TITULO II

### Capital social—Acções e obrigações

Art. 5.º O capital social é fixado em quatro milhões de francos, representados por quarenta mil acções de cem francos cada uma, as quaes poderão ser emitidas em titulos de cinco unidades, com faculdade para os accionistas de pedir a conversão á sua custa em titulos unitarios.

Art. 6.º Estas quarenta mil acções, são até a concorrência de trinta e cinco mil, destinadas ao pagamento das entradas mencionadas abaixo, e as cinco mil acções restantes são subscriptas da maneira seguinte :

1. Pelo Sr. Machado, dez acções.....	10
2. Pelo Sr. Bidon, duzentas e cincoenta acções....	250
3. Pelo Sr. Le Tellier, dez acções.....	10
4. Pelo Sr. Focké, duas mil e seiscentas acções....	2.600
5. Pelo Sr. Ortus, mil novecentas e dez acções....	1.910
6. Pelo Sr. Duhamel, xinte acções.....	20
7. Pelo Sr. Flasschoen, dez acções.....	10
8. Pelo Sr. de Morny, vinte acções.....	20
9. Pelo Sr. de Fontenillat, vinte acções.....	20
11. Pelo Sr. Labadie, cem acções.....	100
11. Pelo Sr. Godchaux, cincoenta acções.....	50
Total, cinco mil acções.....	5.000

As acções acima subscriptas foram integralizadas de dez por cento, a saber:

1.º Por uma entrada em especies de vinte e quatro mil francos, realizada na occasião á vista do tabellião e das testemunhas abaixo assignadas.

2.º Por uma entrada de vinte e seis mil francos que o Sr. Focké justifica ter effectuado nos Srs Brassart & Comp., banqueiros em Pariz, rua Lepelletier n. 22, em proveito da presente sociedade.

Por conseguinte, as partes declararam e reconhecem que cada uma das acções subscriptas foi paga em 10 % por uma entrada em numerario, de tal maneira que o total dessas entradas, isto é, 50.000 francos, está desde já á disposição da sociedade.

Art. 7.º O capital social pôde ser augmentado ou reduzido por decisão da assembléa geral, deliberando como trata o art. 39 dos presentes estatutos.

Art. 8.º Para o pagamento das acções subscriptas acima, como para o das acções creadas em virtude de um augmento eventual do capital, o conselho de administração fará as chamadas de fundos sobre as acções e fixará as épocas de entradas com aviso prévio de 15 dias pelo menos.

Art. 9.º O accionista em atraso do pagamento deverá pagar os juros á razão de 5 % ao anno, desde o dia da exigencia.

Si não for realizado o pagamento no mez da exigencia, o conselho de administração poderá, quinze dias depois de um simples aviso por carta franqueada ou por intimação, mandar vender os titulos do accionista em atraso, na bolsa de Bruxellas, por intermedio de um corretor de fundos e sem mais processo, por conta e risco do retardatario, sem prejuizo dos meios ordinarios de direito.

A importancia proveniente dessa venda, feita a deducção das despesas, pertence á sociedade até á quantia que lhe é devida pelo accionista em falta; ficando este sujeito á differença a menos, assim como aproveito do excedente, si houver:

Os certificados, representando essas acções, não terão mais valor algum.

Art. 10. As acções ficam nominativas até a sua completa integralização.

As acções nominativas são inscriptas em um registro especial, escripturado de conformidade com o art. 36 da lei sobre as sociedades commerciaes; e a sua sessão se opera por uma declaração de transferencia no mesmo registro, datada e assignada pelo cedente e pelo cessionario ou pelos seus procuradores.

Art. 11. As acções completamente integralizadas são ao portador. Ellas são assignadas por dous administradores, uma das assignaturas pôde ser feita por chancella.

A sua cessão tem lugar pela unica entrega do titulo.

Art. 12. Os accionistas só estão sujeitos a perda da importancia de suas acções na sociedade.

Art. 13. A sociedade só reconhece um proprietario por acção. Si houver diversos proprietarios ou habilitados a uma acção, a sociedade tem o direito de suspender o exercicio dos direitos a ella relativos até que uma só pessoa esteja designada como sendo a seu respeito proprietaria da acção.

Os direitos e obrigações inherentes a uma acção seguem o titulo em quaesquer mãos por que elle passe.

A posse de uma acção importa adhesão aos estatutos sociaes.

Art. 14. Os herdeiros ou credores de accionistas não podem, sob pretexto algum que seja, provocar a apposição de sellos sobre os bens ou valores da sociedade; elles devem, para o exercicio dos seus direitos, se reportar aos inventarios sociaes e ás deliberações da assembléa geral.

Art. 15. A sociedade pôde, por decisão da assembléa geral, deliberando na forma ordinaria, emitir obrigações, cujo typo taxa de emissão e de juros, bem como o modo e as condições da amortização e do reembolso o conselho de administração determinarã.

## TITULO III

### Entradas

Art. 16. O Sr. Machado acima mencionado, aginto tanto no seu nome pessoal como pelo Sr. Carvalho do Passo, pelo qual elle responde, entra :

Com a plena propriedade de um vasto terreno sito no Estado da Bahia (Brazil) nas comarcas de Soure, Tucano, Raso e outras, que compoem principalmente propriedades edificadas, terras de lavoura, pastos e mattas de borracha, com todas as riquezas florestaes, agricolas e mineraes, que elle encerra, sem restricção alguma nem reserva, tudo de uma superficie de trescentos e dez mil hectares, mais ou menos, e dividido em quatorze fazendas denominadas: Bananeira, Santo Antonio, Outeiro, Carrapato, São Miguel, Licurytuba, Conceição, Trindade, Baixa Grande, Junco, Olho d'Agua, Lagôa, Murity de Cima e Murity de Baixo.

Os comparecentes declaram se contentar com a descripção supra e não exigir mais ampla designação dos immoveis, nem a justificação do direito de propriedade, nem apresentação dos titulos, devendo estes ser dados e effectuados ulteriormente na escripturação que transferir regularmente e de conformidade com as leis da Republica do Brazil em proveito da sociedade a propriedade do terreno de que se trata.

O Sr. Machado declara no seu nome e no do seu constituinte que este terreno está quite e isento de quaesquer dividas ou onus em geral, e que como tal será entregue á sociedade que o receberá tambem no estado em que se achar na occasião da tomada de posse, com as servidões ou serviços territoriaes que o possam affectar.

Obriga-se a proceder onde e quando for preciso á transferencia dos bens com que entra para o nome da sociedade e a dar a esta o livre gozo á primeira requisição do conselho de administração.

Todavia, no que se refere a esse gozo, o Sr. Machado e o Sr. Carvalho do Passo fazem a: duas reservas seguintes:

O Sr. Carvalho do Passo conservará para si e seus habilitados as propriedades com que elle entra o direito de pastagem para o seu gado, não podendo, porém, esse direito ser exercido sinão nos campos naturaes e sem que possa prejudicar as explorações mineraes que a sociedade possa eraprehender, de maneira tal que si desaparecer um pasto por causa dos trabalhos de pesquisa ou de exploração de jazidas mineraes, o Sr. Carvalho do Passo não terá direito por isso a indemnização alguma.

Além disto os rebanhos deverão ser vigiados de maneira que não occasionem estragos ás culturas e ás mattas.

Os habitantes das fazendas das terras com que entra terão um prazo de dous annos, a datar do dia da constituição da presente sociedade, para evacuar os logares á primeira requisição desta.

Em remuneração das ditas entradas ficam attribuidas aos Srs. Machado e Carvalho do Passo trinta e cinco mil acções da sociedade, em titulos completamente integralizados, que elles dividirão entre si e quaesquer habilitados, segundo as convenções particulares que elles possam ter.

Essas acções, porém, só lhes serão entregues quando tiverem posto a sociedade na posse dos títulos regulares que provem a transferência das terras e concessões acima mencionadas para o nome desta.

## TITULO IV

*Conselho de Administração—Inspeção*

Art. 17. A sociedade é administrada por um conselho composto de cinco administradores, pelo menos, e de sete no máximo.

Os administradores são nomeados e revogáveis pela assembleia geral dos accionistas, que pôde sempre augmentar ou reduzir o seu numero.

Art. 18. Os primeiros administradores são nomeados, de conformidade com o art. 52, por um prazo que terminará depois da assembleia geral ordinaria do anno de mil novecentos e cinco.

A assembleia de mil novecentos e cinco renovará o conselho por inteiro. Em seguida, a assembleia geral ordinaria de cada anno procederá á reeleição ou a substituição de uma parte do Conselho de Administração, segundo uma ordem da sahida regulada por meio de sorteio.

O turno será estabelecido, de maneira que por uma ou diversas sahidas nenhuma função de administrador excederá do tempo de seis annos.

Os administradores que se retiram são reelegíveis. As funções cessam depois da assembleia geral ordinaria.

No caso de vaga de um lugar de administrador, os administradores restantes e os commissarios reunidos poderão preencher-a provisoriamente.

Nesse caso a assembleia geral, na sua proxima reunião, procederá á eleição definitiva.

O administrador nomeado em substituição de outro acaba o mandato daquellé que elle substitue.

Art. 19. Cada administrador deve onerar em garantia de sua gestão com acções da sociedade, as quaes ficarão inalienáveis, enquanto durar o mandato daquelle em cujo nome ellas tenham sido depositadas, e só poderão ser restituídas após desoneração dada pela approvação do balanço do exercicio durante o qual as funções de administrador tiverem tido fim.

Art. 20. Além do tantíeme previsto no artigo quarenta e quatro dos presentes estatutos, reembolso das despesas de viagem e outras, a assembleia geral dos accionistas pôde abonar aos membros do conselho de administração emolumentos fixos que serão lançados em despesas geraes.

Art. 21. O conselho de administração elego um presidente entre seus membros.

No caso de ausencia do presidente, o conselho designa um dos seus membros para preencher as funções de presidente.

O conselho de administração se reúne á convocação do presidente sempre que os interesses da sociedade o exigirem.

Elle deve ser convocado logo que dous administradores, pelo menos, o pedirem.

As reuniões tem lugar no local indicado nas convocações.

Art. 22. O conselho só pôde deliberar validamente com a maioria dos seus membros presentes ou representados.

Cada administrador pôde por simplés carta ou mesmo por telegrama dar o seu voto ou delegar um dos seus collegas para representá-lo no seio do conselho e votar em seu lugar e vez; nenhum administrador, porém pôde assim exercer mais de uma delegação.

Art. 23. As resoluções do conselho são tomadas por maioria de votos.

No caso de empate de votos, é preponderante o do presidente.

As decisões constarão de termos ou actas inscriptos em um registro especial, escripturado na sede da sociedade, e assignados por todos os membros que tomaram parte na deliberação.

As cópias ou extractos que tiverem de ser apresentados em juizo ou em outra qualquer circumstancia serão assignados por dous administradores.

Art. 24. O conselho de administração tem os mais amplos poderes para a administração e a gestão da sociedade.

Tudo que não for reservado á assembleia geral pelos estatutos ou pela lei é da competencia do Conselho.

Elle pôde principalmente fazer e celebrar quaesquer contractos, ajustes e enprezas, comprar, vender, entrar com, trocar, tomar e dar a arrendamento quaesquer bens, moveis e immoveis, e quaesquer concessões, dar e receber quaesquer pagamentos, exigir ou passar a respectiva quitação, consertir quaesquer direitos reaes, conceder levantamento de quaesquer inscrições privilegiadas ou hypothecarias e de quaesquer penhoras ou embargos, com ou sem pagamento; nomear e revogar quaesquer agentes ou empregars, fixar as suas attribuições, seus salarios e, sendo o caso, a sua caução; no caso de contestações ou de difficuldades, pleitear perante qualquer juizo, como autor ou como réo, obter quaesquer despachos, sentenças

ou arrestos, e executar-os; tratar, compor, aquiescer, transigir e louvar-se sobre quaesquer interesses sociaes.

A enuneração que procede é simplesmente enunciativa e de forma nenhuma limitativa.

Art. 25. O Conselho pôde nomear, do seu seio ou de fóra, uma ou mais pessoas encarregadas da gestão diaria dos negocios sociaes e da representação da sociedade no que for relativo a essa gestão.

Pôde conferir poderes especiaes a um ou mais dos seus membros ou a terceiros.

Elle pôde attribuir, em virtude dessas delegações, emolumentos fixos ou variaveis, proporeionaes aos lucros, além das estipulações do artigo quarenta e quatro.

Esses emolumentos serão levados a despezas geraes.

Art. 26. Os administradores não contraem obrigação alguma pessoal relativamente aos compromissos da Sociedade; só respondem pela execução do seu mandato.

Art. 27. Excepto delegação especial a um dos membros do Conselho ou á directoria ou a terceiro, quaesquer documentos obrigando a sociedade, outros que os do serviço diario, são assignados por dous administradores que não terão para com terceiros de justificar uma deliberação prévia do Conselho.

Art. 28. A inspeção da sociedade é confiada a um commissario pelo menos e a tres no máximo, nomeados e revogáveis pela assembleia geral, que pôde sempre augmentar ou reduzir o seu numero.

Cada anno um commissario é submittido á reeleição.

A ordem de sahida é regulada por meio da sorte. Os commissarios que sahem são reelegíveis.

Os mandatos cessam depois da assembleia geral annual.

Art. 29. Si em consequencia de fallocimento ou por outra causa, o numero dos commissarios ficar reduzido a mais da metade, o conselho de administração deve convocar immediatamente a assembleia geral para proceder á substituição dos commissarios que faltam.

Art. 30. Os commissarios tem um direito illimitado de inspeção e de gerencia sobre todas as operações da sociedade.

Podem tomar conhecimento dos livros, da correspondencia, das actas e em geral de toda a escripturação da sociedade, mas sem mudar de lugar esses documentos.

Ser-lhes-ha entregue cada semestre pela administração um balanceete resumido da situação activa e passiva.

Os commissarios devem submeter á assembleia geral o resultado de sua missão, com as propostas que elles julgarem convenientes e dar-lhe a conhecer o modo pelo qual elles verificaram os inventarios.

Art. 31. Cada commissario deve affectar quarenta acções da sociedade em garantia do seu mandato.

Essa caução não pôde ser restituída sinão depois do exoneração dada pela approvação do balanço do exercicio durante o qual as funções de commissario tiveram fim.

Art. 32. Os commissarios não contraem obrigação alguma pessoal relativamente aos compromissos da sociedade; elles só são responsaveis pela execução do seu mandato.

Art. 33. Além do tantíeme previsto no art. 44, dos presentes estatutos, reembolso das despesas de viagem e outras, a assembleia geral pôde abonar aos commissarios, tendo em conta as prescrições da lei, emolumentos fixos a levar a despezas geraes.

## TITULO V

*Assembleas geraes*

Art. 34. A assembleia geral, regularmente constituida, representa a universalidade dos accionistas.

Tem os mais amplos poderes para fazer ou ratificar os actos que interessam a sociedade.

As suas decisões são obrigatorias para todos, mesmo para os ausentes, incapazes ou dissidentes.

Art. 35. Realizar-se-ha cada anno e pela primeira vez em mil novecentos e dous, na sede ou em outro qualquer local indicado nos avisos de convocação, uma assembleia geral ordinaria, na segunda terça-feira do mez de maio, ás 2 horas da tarde.

Essa assembleia ouve principalmente os relatorios dos administradores e dos commissarios, discute o balanço e procede á reeleição ou a substituição dos administradores e commissarios que sahem.

A approvação do balanço pela assembleia geral equivale a desoneração para os administradores e commissarios da sociedade nos limites indicados pelo paragrapho 3 do artigo 51, da lei sobre as sociedades commerciaes.

Art. 36. A assemblea geral dos accionistas póde ser convocada extraordinariamente em qualquer época, pelo conselho de administração ou pelo collegio dos commissarios.

Ella deve sel- ) a requerimento escripto de accionistas representando o quinto do capital social; neste caso, o conselho de administração é obrigado a reunir a assemblea geral em um prazo que não póde exceder a cincoenta dias.

São especialmente reservadas ás decisões da assemblea geral extraordinaria as questões relativas aos pontos seguintes:

- 1º, modificação dos estatutos;
- 2º, prorrogação ou dissolução antecipada da sociedade;
- 3º, augmento ou redução do capital;
- 4º, fusão com outras sociedades.

Art. 37. As convocações para qualquer assemblea geral contem a ordem do dia e são feitas por annunciós insertos duas vezes, com oito dias pelo menos de intervallo e oito dias antes da assemblea, no *Moniteur Belge*, e em dous jornaes de Bruxellas.

Oito dias antes da assemblea serão mandadas cartas aos accionistas em nome delles, mas sem ser preciso justificar-se o cumprimento dessa formalidade.

Art. 38. A assemblea geral é presidida pelo presidente do conselho de administração; em sua falta por um administrador designado pelo conselho.

O presidente da assemblea nomeia o secretario.

Designa como eserutadores accionistas presentes.

Art. 39. A assemblea geral se compõe de todos os accionistas que tenham observado o artigo seguinte :

Cada acção dá direito a um voto, mas ninguem poderá tomar parte na votação por um numero de acções que exceda da quinta parte do numero total das acções emitidas ou os dous quintos das acções pelas quaes elle tenha tomado parte na votação.

A assemblea geral não pode deliberar sinão sobre as propostas que forem enunciadas na ordem do dia.

Nenhuma proposta feita pelos accionistas será posta em ordem do dia sinão assignada por accionistas que provem representar o quinto do capital social e, si não for comunicada em tempo util ao conselho de administração para ser inscripta no aviso duplo do convocação, estes accionistas devem estar presentes ou representados na assemblea.

A assemblea geral delibera qualquer que seja a porção do capital representado, e as deliberações são tomadas á maioria dos votos.

Todavia, quando ella tenha de deliberar sobre questões de modificação dos estatutos, de fusão, de prorrogação ou de dissolução antecipada, de augmento ou de redução do capital, a assemblea só é validamente constituída quando os que assistem representem a metade pelo menos do capital social.

Si não for cumprida esta condição, é necessaria uma nova convocação e a nova assemblea delibera qualquer que seja a porção do capital representado pelos accionistas presentes.

Nestos mesmos casos, nenhuma resolução é admittida si não reunir os tres quartos dos votos.

Entretanto, no caso previsto pela disposição final do art. 72 da lei sobre as sociedades, a dissolução poderá ser proferida pelos accionistas que possuirem um quarto da porção do capital representado na assemblea.

Art. 40. Para poderem assistir á assemblea os proprietarios de acções nominativas devem, cinco dias pelo menos antes da reunião, ter feito sciencia ao conselho de administração da qualidade e dos numeros dos titulos pelos quaes elles querem tomar parte na votação, e os proprietarios de acções ao portador ter, observado o mesmo prazo, depositado os seus titulos no estabelecimento que for designado nos avisos da convocação.

É permittido fazer-se representar por um procurador que tenha, elle proprio, direito de assistir á assemblea geral e que seja portador de uma procuração, cujas forma e condições possam ser determinadas pelo Conselho de Administração.

Todavia, as mulhorecasadas, os monores, as corporações e estabelecimentos publicos poderão ser representados por seus procuradores logaes.

O Conselho de Administração terá uma lista de presença que todo accionista ou seu procurador é obrigado a assignar antes de entrar na assemblea.

Art. 41. As decisões tomadas em assemblea geral serão lavradas em actas assignadas pelo presidente, secretario e os dous eserutadores.

As cópias ou extractos das deliberações da assemblea são certificadas conformes e assignadas por dous administradores.

#### TITULO VI

##### *Balanço, dividendo, reserva*

Art. 42. O anno social começa em primeiro de janeiro e termina em trinta e um de dezembro.

Por excepção, o primeiro exercicio comprehenderá o tempo decorrido desde esse dia até trinta e um de dezembro de mil novecentos e um.

Em trinta e um de dezembro de cada anno e pela primeira vez em mil novecentos e um, a escripturação da sociedade é encerrada e o conselho de administração lavra o inventario e organiza o balanço e a conta de lucros e perdas, de conformidade com a lei.

O conselho de administração tem a mais absoluta liberdade para avaliação dos creditos e outros valores que compuzerem o activo social.

Elle estabelece essas avaliações do activo da maneira que julgar mais util para garantir a boa gestão dos negocios, a estabilidade e o futuro da sociedade.

Art. 43. O conselho de administração, 30 dias pelo menos antes da assemblea geral ordinaria, transmite os documentos com um relatorio sobre as operações da sociedade aos commissarios, que devem na quinzena fazer um relatorio contendo as suas propostas.

Quinze dias antes da assemblea geral a conta dos lucros e perdas, assim como a lista dos accionistas, nominal, se achirão na sede social á inspecção de todos os accionistas.

O balanço e as contas são dirigidos aos accionistas em nome, ao mesmo tempo que a convocação, assim como o relatorio das commissarios, si elle não concluir pela approvação completa do balanço.

Art. 44. O excesso favoravel do balanço, feita a deducção das despesas geraes de qualquer natureza, onus, não valores, depreciações e amortisações, constitue o beneficio liquido da sociedade.

Sobre esse beneficio se levantam:

1º, Cinco por cento para constituir o fundo de reserva legal.

Este levantamento cessa de ser obrigatorio logo que a reserva attingir o decimo do Capital;

2º, Uma quantia sufficiente para pagar ás acções um primeiro dividendo de cinco por cento sobre o capital chamado e entrado.

O excedente será repartido, a saber:

1º, Dez por cento aos administradores e commissarios, a repartir entre elles, tendo em conta as prescripções do artigo cincoenta e quatro, paragrapho cinco, da lei sobre as sociedades commerciaes, sobre as attribuições a fazer aos commissarios.

2º, noventa por cento ou o saldo ás acções a titulo de segundo dividendo.

Art. 45. Todos os juros e dividendos que não forem recebidos nos cinco annos de sua exigencia, ficam prescriptos, e, adquiridos pela sociedade, servem para augmentar o fundo de reserva.

Art. 46. O balanço e a conta dos lucros e perdas devem, na quinzena de sua approvação, ser publicados por conta da sociedade, aos cuidados dos administradores.

#### TITULO VII

##### *Dissolução e liquidação*

Art. 47. Em caso de perda da metade do capital social, os administradores devem submeter á assemblea geral a questão de dissolução da sociedade; si a perda attingir os tres quartos do capital social, a dissolução poderá ser proferida pelos accionistas possuidores do quarto da porção do capital representado na assemblea.

Art. 48. Na occasião da dissolução da sociedade, quer por antecipação, quer á expiração de sua duração, ou por outra qualquer causa, a liquidação se operará por um ou mais liquidantes nomeados pela assemblea geral, que determinarão os seus poderes.

Os liquidantes poderão, especialmente, ser autorizados a fazer a transferencia a uma sociedade ou a um particular, a dinheiro ou a titulos, de todos ou de parte dos direitos e encargos da sociedade dissolvida.

Art. 49. Os poderes da assemblea geral continuarão enquanto durar a liquidação.

A assembléa geral tem especialmente o direito de approvar as contas da liquidação e dar a respectiva desoneração.

Art. 50. Os productos da liquidação, após a apuração dos onus passivos, serão repartidos entre todos os accionistas.

## TITULO VIII

## Disposições transitórias

Art. 51. O numero dos commissarios é fixado pela primeira vez em dous e, em execução do art. 54, § 2º, da lei sobre as sociedades commerciaes, são nomeados para estas funções:

1ª, o Sr. Marc Amédéo Gromier, proprietario, morador em Pariz, rua Bellefond n. 35;

2ª, o Sr. Gossart, contador, morador em Pariz, Fontenay sous-Bois.

Art. 52. Immediatamente após a constituição da sociedade, os accionistas, sem outra convocação, se reunirão em assembléa geral extraordinaria para fixar o numero dos primeiros administradores, proceder á sua nomeação, determinar, havendo logar, os seus emolumentos e os dos commissarios e deliberar sobre todos os objectos que forem julgados opportunos de serem postos na ordem do dia.

Art. 53. Para execução dos presentes estatutos, os accionistas, administradores e commissarios que residirem no estrangeiro deverão eleger domicilio na Belgica, na falta disso serão considerados terem eleito domicilio na séde social, onde todas as notificações, intimações e citações poderão ser validamente feitas.

Do que se lavra termo.

Feito e passado em Bruxellas, em cartorio, aos 6 de outubro do anno de 1900, na presença de Gaspard François Voliers, morador em Saint Josse-ten-Mode, e Pierre Jean Schyvinck, morador em Bruxellas, testemunhas requisitadas.

E feita a leitura assignaram os comparecentes com as testemunhas e o tabellião.

Seguem as assignaturas.

Registrado em Bruxellas-Sul, aos 15 de outubro de 1900, volume 209, folio 88, casa 3, recebidos 7 francos.

O recobedor interino (assignado)—*De Windt*.

## ANNEXOS

## Procurações

## Telegramma

E. C. Machado. Montmartre, 167.—Paris. Sello da data. Central—Pariz T. 15 setembro 1900.—Para Pariz, da Bahia—2 palavras—33/29—deposito 14 a 12—25—1.

Autorizo a assignar o contracto por sommas determinadas de Bananeira, Santo Antonio, Outeiro, Carrapato, S. Miguel, Licurityba, Conceição, Trindade, Baixa Grande, Junco, Olho d'Agua, Lagoa, Murity de Cima e Murity de Baixo.—(Assignado) *Francisco Carvalho Passo Filho*.

Para traducção conforme o original, o telegramma portuguez ns. 22 e 34.

Bruxellas, 6 de outubro de 1900.—O traductor legal do juizo e do Tribunal, (assignado) *A. Olschewsky*.

Registrada em uma folha de papel sellado, sem emenda, em Bruxellas-Sul, aos 15 de outubro de 1900, volume 407, folio 82 verso, casa 4. Recebidos dous francos e 40 centimos.—O recobedor interino (assignado), *De Windt*.

2º Telegramma—Machado—Rua Mont'Martre 167.

Edouard Pfeiffer, Pariz, sello com data.—Bolsa T/23, set. 1900.—Pariz—P. F. Alagoinhas, 1.633, 13, 23, 3.30'. 5 v. *Eastern*.

Autorizo realizar o negocio, documentos seguirão.—*Passo*. Para traducção conforme o telegramma em portuguez n. 1.633.

Bruxellas, 6 de outubro de 1900.—O traductor legal do juizo e do Tribunal (assignado) *A. Olschewsky*.

Registrada uma folha de papel sellado, sem emendas, em Bruxellas-Sul, aos 15 de outubro de 1900, volume 407, folio 32, v., casa 3; recebidos dous francos e 40 centimos.

O recobedor interino (assignado), *De Windt*.

3. Eu, abaixo assignado, Paul Labadie, publicista, morador em Gretz (Sena e Marne), constituo procurador o Sr. Bidon, banqueiro em Pariz.

Afim de concorrer na formação de uma sociedade com a denominação de *Nord Bahia, Société foncière, Caoutchouc et Mines de Bahia*,

Fixar a duração, a séde e o capital da sociedade e todas as outras disposições dos estatutos.

Subscrever no meu nome 100 acções e fazer sobre essas acções as entradas que forem marcadas.

Tomar parte na nomeação dos administradores, bem como em todas as decisões accessorias a esta nomeação e aos estatutos.

Tomar parte em todas as assembléas de fundadores e nellas dar os seus votos.

Para os fins acima, passar e assignar quaesquer escripturas, eleger domicilio, subestabelecer e fazer tudo quanto for util e necessario.

Gretz, 1 de outubro de 1900.

Bom para procuração. (Assignado) *Paul Labadie*.

Registrada uma folha de papel sellado, sem emenda, em Bruxellas-Sul, aos 15 de outubro de 1900, volume 407, folio 62 verso, casa 1; recebidos 2 francos e 40 centimos.

O recobedor interino (assignado), *De Windt*.

4. Eu abaixo assignado, Edmund Godchaux, corretor de banco, morador em Meriel (Sena e Oise), constituo meu procurador o Sr. Bidon, banqueiro em Pariz, para concorrer na formação de uma sociedade anonyma sob a denominação de *Nord Bahia, Société foncière, Caoutchouc et Mines de Bahia*.

Fixar a duração, a séde e o capital da sociedade e todas as outras disposições dos estatutos.

Subscrever no meu nome com acções e fazer sobre essas acções as entradas que forem determinadas.

Tomar parte na nomeação dos administradores, bem como em todas as decisões accessorias a esta nomeação e aos estatutos.

Tomar parte em todas as assembléas de fundadores e nellas dar os seus votos.

Para os fins acima passar e assignar quaesquer escripturas, eleger domicilio, subestabelecer e fazer tudo quanto for util e necessario.

Meriel, 1 do outubro de 1900.

Bom para procuração.—(Assignado), *Ed. Godchaux*.

Registrada uma folha de papel sellado, sem emenda. Bruxellas, 15 de outubro de 1900, volume 407, folio 62 verso, casa 2. Recebidos, dous francos e 40 centimos.

O recobedor interino.—(Assignado), *De Windt*.

Para cópia conforme. (Assignado), *Alb. Poelaert*. (Sello do tabellião em Bruxellas.)

Visto por nós, presidente do Tribunal de 1ª Entrancia de Bruxellas, para legalização da assignatura de mestre Poelaert, tabellião em Bruxellas.

Bruxellas, 20 de março de 1901.—(Assignado), *T. Dequesner*. (Sello do Tribunal.)

Visto no Ministerio da Justiça para legalização da assignatura do Sr. Dequesner, acima exarada.

Bruxellas, 20 de março de 1901.

O director delegado (assignado) *G. François*. (Sello do Ministerio).

Visto para legalização da assignatura do Sr. François, acima exarada.

Bruxellas, 20 de março de 1901.—Pelo Ministro dos Negocios Estrangeiros, o Director Geral, (Assignado) *Alfred Van-den Bulcke*.

(Sello do Ministerio dos Estrangeiros)

Reconheço verdadeira a assignatura supra do director Alfred Van-den Bulcke.

Bruxellas, 20 de março de 1901.

(Assignado sobre 3 estampilhas consulares no valor collectivo de 5\$000.)—*Emile Mestrei*.

(Sello do Consulado do Brazil em Bruxellas.)

Reconheço verdadeira a assignatura do Sr. Emile Mestreit, Vice-Consul do Brazil em Bruxellas.

Rio de Janeiro, 4 de maio de 1901.—Pelo Director Geral, (Assignado sobre 4 estampilhas no valor de 5\$0 réis.), *L. P. da Silva Rosa*.

(Sello do Ministerio das Relações Exteriores e 4 estampilhas no valor de 6\$, inutilizadas pela Recobedoria Federal.)

Nada mais continham os ditos Estatutos que bom e fielmente verti do proprio original ao qual me reporto.

Em fé do que passei a presente que assignei e seltei com o sello do meu officio nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 11 de maio de 1901.—*Afonso H. C. Garcia*, traductor publico.

## Ministerio da Marinha

Por decreto de 17 do corrente, foi nomeado o 1º tenente Augusto Clemente Monteiro de Barros para commandar o aviso *Jutahy*.

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 17 de julho de 1901

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

#### Requerimentos despachados

De Freire de Aguiar. — Concedo a licença. De A. Goutchot. — Não sendo remédio o preparado de que trata, não precisa de licença desta Directoria.

De A. Goutchot. — Indeferido.

### Ministerio da Fazenda

#### Requerimentos despachados

Dr. Augusto Brant Paes Leme, pedindo eliminação da clausula de — usufructo — na cautela de apolice n. 4.847. — Cumpra-se.

Carlos Simões Prata, 3º escripturario da Caixa de Amortização, pedindo pagamento de ajuda de custo. — Pague-se de accordo com o parecer da Directoria do Contencioso.

A. C. de Souza Brito, pedindo a entrega de quatro apolices da divida publica, do valor de 1:000\$, que se achavam depositadas em garantia da fiança do corretor de fundos publicos Alfredo G. V. do Amaral. — De accordo com o parecer, expeça-se guia, dê-se baixa e officie-se à Caixa de Amortização.

Processo de liquidação do tempo de serviço publico de Manoel Silveira de Farias, pratico de 3ª classe da praticagem da barra do Rio Grande do Sul. — De accordo com os pareceres, passe-se o titulo.

### Directoria do Expediente do Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 18 de julho de 1901

Ao Sr. presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos:

N. 81—Communico-vos, para os fins convenientes, que, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 2 do corrente, foi assignado na Directoria do Contencioso deste Thesouro o termo da fiança prestada por Alvaro de Muniz, em cincoenta apolices da divida publica, ao portador, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, para garantia de sua responsabilidade no logar do corretor de fundos publicos desta praça.

—A' Delegacia Fiscal em Minas Geraes:

N. 26—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 13 do junho proximo findo, nomeando Sebastião Cyrillo de Souza para o logar de agente fiscal dos impostos de consumo na 9ª circumscripção desse Estado.

—A' Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 132—Para que se possa resolver sobre o meio soldo e montepio pretendido por D. Isolina Ribeiro da Costa e sua enteada Estelita Ribeiro da Costa, viuva e filha do tenente graduado, reformado do exercito, Amancio Francisco José da Costa e cujo processo de habilitação encaminhastes com o officio n. 117, de 5 de junho ultimo, recomendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 12 do corrente mez, que intimeiis a habilitanda a apresentar a certidão de obito de seu marido e a do pagamento das contribuições para o montepio relativas ao periodo de agosto de 1890 a abril de 1893;

devendo o tutor da menor Estelita, a quem compete requerer a pensão a que ella tem direito, exhibir a certidão do respectivo termo de tutela.

N. 133—Não sendo ainda possivel resolver-se sobre o meio soldo e montepio pretendidos por D. Celestina Duval da Fonseca, viuva do capitão do exercito Braz Antonio da Silva Fonseca, visto serem incompletas, como se verifica da informação, junta por cópia, da Directoria de Contabilidade deste Thesouro, as certidões remetidas com o vosso officio n. 7, de 20 de abril ultimo, em satisfação á exigencia constante da ordem desta directoria, n. 139, de 13 de outubro do anno passado, incluso vos devolvo o respectivo processo, de accordo com o despacho do Sr. Ministro de 9 do corrente, afim de que providencieis no sentido de serem sanadas, pela habilitanda, as irregularidades assignaladas na alludida informação.

— A' Delegacia Fiscal em Pernambuco:

N. 118 — Tendo essa delegacia recorrido *ex-officio* do acto pelo qual deu provimento ao recurso a que se refere seu officio n. 24, de 4 de maio ultimo, o interposto por Guimarães & Araujo, negociantes dessa praça, do acto da inspeccia da alfandega desse Estado, impondo-lhes a multa de 300\$, cominada no art. 27, letra a, do regulamento anexo ao decreto n. 3.622, de 26 de março do anno passado, pelo facto de ter a mesma alfandega considerado os recorrentes sujeitos a taxa de registro do art. 11, letra a, do regulamento citado, por terem mais de tres operarios em seu estabelecimento, e não a de 20\$ que pagaram, como pequenos fabricantes, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 4 do corrente, proferido de accordo com o parecer emitido pelo Conselho de Fazenda em sessão de 18 do mez proximo findo, resolveu negar provimento ao dito recurso *ex-officio*, para o fim de ser sustentada a decisão recorrida á vista do disposto na circular n. 28, de 4 de maio do referido anno.

— A' Delegacia Fiscal na Parahyba:

N. 38—Respondendo ao officio n. 8, de 27 de fevereiro ultimo, com o qual encaminhastes a petição em que J. Etelvino & Montenegro, negociantes dessa praça, recorrem de vosso acto mantendo o da inspeccia da alfandega desse Estado que, de accordo com os arbitros por parte da Fazenda na commissão arbitral, mandou classificar como — brim de algodão entrançado — para o pagamento da taxa de 2\$ por kilogramma do art. 474, c, como — paninho impressado — do 2º membro do art. 473, da Tarifa em vigor, as mercadorias, vindas de Hamburgo, no vapor alemão *Paranaguá*, e que os recorrentes submitteram a despacho pela 1ª e 5ª addições do nota n. 813, de agosto do anno passado, como — lona de algodão, não especificada, da taxa de 1\$200 e como — papel forrado de panno — para o pagamento de 400 réis por kilogramma, declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, conformando-se com o parecer emitido pelo Conselho de Fazenda, em sessão do dia 2, resolveu, por despacho de 5 do corrente, deixar de tomar conhecimento do alludido recurso, por não ser de revista.

### Directoria da Contabilidade do Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 16 de julho de 1901

Ao inspector da Caixa da Amortização:

N. 144—Remettendo, para os devidos efeitos, a relação sob n. 224, de possuidores de apolices nominativas de 1:000\$ e juro de 5%, emitidas em virtude da Lei n. 265, de 24 de dezembro de 1894, e do decreto n. 1.976, de 25 de fevereiro de 1895.

N. 145—Remettendo, para os devidos efeitos, a relação, sob n. 60, dos possuidores de apolices dadas em substituição das cautelas emitidas nos termos do decreto n. 2.907, de 11 de junho de 1898.

N. 146—Remettendo, afim de serem devidamente assignadas, sete cautelas de apolices da divida publica, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, do ns. 16.877, 16.878, 17.680, 65.857, 74.006, 251.485 e 304.939.

—Ao director geral de Contabilidade da Secretaria da Justiça e Negocios Interiores:

N. 13—Remettendo, para os devidos efeitos, os originaes de todas as declarações concernentes ao montepio dos empregados da Junta Commercial.

—Ao director da Recebedoria da Capital Federal:

N. 29—Communicando, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro da Fazenda resolveu arbitrar a diaria de 10\$000 durante o tempo em que desempenhar a commissão de que foi incumbido nos Estados da Bahia e Pernambuco o inspector da fiscalização dos impostos de consumo Aureliano Francisco de Paula.

—Ao presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.332 — Remettendo, para os devidos efeitos, a nota da renda liquida arrecadada pela Recebedoria desta Capital no mez de junho ultimo, proveniente dos impostos de transmissão de propriedade e industrias e profissões, no Districto Federal.

—Ao director geral de Contabilidade da Secretaria da Industria, Viação e Obras Publicas:

N. 42—Devolvendo a conta, na importancia de 1:200\$, provenientes de fornecimentos feitos à Estrada do Ferro Central do Brazil no mez do maio ultimo por Cesar Gomes & Comp., afim de que a mesma conta seja devidamente classificada por exercicio, verba e consignação.

— A' Delegacia Fiscal nas Alagoas:

N. 46 — Communicando, para os devidos efeitos, que autorizou, por despacho de 10 do corrente mez, o pagamento da divida de exercicios findos de que é credora D. Francisca Ferreira do Nascimento, na importancia de 2:237\$867.

—A' Delegacia Fiscal na Bahia:

N. 129—Remettendo o titulo declaratorio da pensão de montepio que compete a D. Euthalia Antonia de Amorim Cardoso, afim de ser cumprida a apostilla lançada no mesmo titulo, devendo a despeza relativa ao corrente exercicio correr por conta do credito que foi distribuido áquella delegacia para os gastos da verba—Pensionistas—do Ministerio da Fazenda e vigente orçamento, ficando dependente de liquidação a divida relativa a exercicios findos.

—A' Delegacia Fiscal no Ceará:

N. 72—Remettendo, para os devidos efeitos, o titulo declaratorio da pensão de montepio que compete a D. Maria de Castro Vianna, filha do contribuinte conselheiro João Baptista de Castro e Silva, inspector aposentado da extincta Thesouraria de Fazenda do Estado de Pernambuco e concedendo o credito de 1:566\$071 para occorrer ao pagamento da pensão, bem como da quantia de 200\$ para as despezas de funoral ou luto.

—A' Delegacia Fiscal em Matto Grosso:

N. 48 —Autorizando a mandar entregar ao Presidente do Estado a quantia de 39:650\$, proveniente do beneficio de loterias relativo ao anno de 1900, a que tem direito o mesmo Estado.

—A' Delegacia Fiscal em Minas Geraes:

N. 46 — Remettendo, para os devidos efeitos, a guia sob n. 86 da pensionista do



Estado D. Belmira Aurora Ferraz Cardeal, passada pela 2ª sub-directoria em 12 do corrente.

— A' Delegacia Fiscal no Pará:

N. 58 — Recommendando que providencie para que sejam recebidas as contribuições mensaes para o montepio do Dr. Paulo de Lacerda, ex-medico legista da policia do Districto Federal, a contar de abril ultimo.

— A' Delegacia Fiscal em Santa Catharina:

N. 43 — Concedendo o credito de 1:000\$ para occorrer ao pagamento da ajuda do custo de primeiro estabelecimento que deixou de receber em 1897 o inspector da Alfandega do Porto Alegre Augusto Rangel Alvim.

*Dia 17*

— Ao inspector da Caixa de Amortização:

N. 147 — Remettendo a relação sob n. 61, dos possuidores de apolices dadas em substituição das cautelas emitidas nos termos do decreto n. 2.907, de 11 de junho de 1898.

N. 148 — Remettendo a relação, sob n. 225, de possuidores de apolices nominativas de 1:000\$ e juro de 5 %, emitidas em virtude da lei n. 265, de 24 de dezembro de 1891, e do decreto n. 1.975, de 25 de fevereiro de 1895.

N. 149 — Remettendo, afim de serem assignadas, 24 apolices de diversos valores, que se achavam juntas ao officio da Casa da Moeda, n. 430, de 12 de junho ultimo.

— Ao contador da Marinha:

N. 426 — Communicando que, de accordo com o que solicitou o Ministerio da Marinha em aviso n. 849, de 26 de junho ultimo, foram transferidos por jogo de contas para a Delegacia Fiscal no Ceará os peculios constituídos pelos ex-aprendizes marinheiros Antonio Joaquim Monteiro e Manoel David, nas importancias de 184\$400 e 102\$500.

— Ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 22 — Communicando que mandou pagar as contas, na importancia de 6:927\$200, que vieram juntas ao officio dessa Alfandega numero 449, de 17 de junho ultimo, tendo sido, porém, glosada a quantia de 15\$ proveniente da compra de uma cafeteira, importancia essa que não pôde ser imputada em nenhuma sub-consignação da verba — Material.

— A' Delegacia Fiscal em Pernambuco:

N. 134 — Mandando entregar á Sociedade dos Artistas Mecanicos e Liberaes Mantenedora do Lyceu de Artes e Officios desse Estado a quantia de 2:500\$, proveniente do beneficio das loterias, relativo aos mezes de abril, maio e junho do corrente anno, escripturando a quantia em movimento de fundos.

— A' Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 164 — Communicando que, attendendo ao que solicitou D. Clemencia Alves Tavares, viuva do tenente-coronel das forças civis José Tavares da Silva, autorizou o pagamento pelo Thesouro da divida de exercicios findos de 8:935\$220 de que a mesma é credora, proveniente do meio soldo relativo ao periodo de 23 de setembro de 1894 a 6 de dezembro de 1900.

— A' Delegacia Fiscal no Ceará:

N. 73 — Declarando, de accordo com o que solicitou o Ministerio da Marinha em aviso n. 849, de 26 de junho ultimo, que ficam transferidos para essa delegacia, por jogo de contas os peculios constituídos pelos ex-aprendizes marinheiros Antonio Joaquim Monteiro e Manoel David, nas importancias de 184\$500 e 102\$500, devendo essas importancias ser escripturadas em receita como

deposito e em despeza como movimento de fundos, afim de escripturar opportunamente a restituição como pagamento de deposito.

— A' Collectoria do municipio de Itapeiruna:

N. 423 — Devolvendo os quadros que aco-nharam o seu officio de 19 de janeiro ultimo, afim de discriminar a receita e despeza pelos mezes de janeiro, fevereiro e março, separadamente, como exigem as portarias ns. 266 e 360, de 4 de maio e 10 de junho do corrente anno.

— A' collectoria do municipio de Valença:

N. 424 — Recommendando que providencie para que o seu antecessor João José Ferreira recolha com urgencia, ao Thesouro Federal, os saldos que se acham em seu poder e bem assim que remetta os respectivos balanços.

A' Exactoria das rendas federaes em Petropolis:

N. 425 — Approva o procedimento da ex-actoria, constante do seu officio n. 60, de 5 de junho ultimo; chama, porém, a atenção do mesmo Sr. exactor para a fiel observancia do n. 10 das Instruções de 30 de setembro de 1898.

Outrosim manda que junte ás suas contas os attestados de exercicio dos fiscoes dos impostos de consumo e bem assim que, effectuada qualquer despeza, declare no respectivo documento qual o numero e data da ordem desta directoria que a autorizou e o numero de folha do livro *Caixa* em que se lançou a partida correspondente.

## Ministerio da Marinha

Por portaria de 17 do corrente, foi exonerado o 1º tenente Henrique Aristides Guilhem do commando do aviso *Jutahy*.

*Expediente de 4 de julho de 1901*

Ao Ministerio da Fazenda, transmittindo, por cópia, a informação prestada pela Contadoria da Marinha em officio n. 162, de 19 de junho proximo findo, afim de peder o mesmo Ministerio resolver sobre a reclamação, que faz a firma W. G. Armstrong Whitworth & Comp. por seu procurador nesta Capital o London and Brazilian Bank Limited, da quantia de 156:038\$500, proveniente de differença de cambio.

— Ao capitão do porto do Estado do Rio Grande do Sul, declarando, em resposta ao seu officio de 13 de junho ultimo, que deve pedir, no proximo exercicio, torno de bandada que solicitou para o vapor *Lima Duarte*.

— Ao director da Praticagem do Rio Grande do Sul, declarando, em resposta o seu officio de 5 de junho ultimo, não haver verba para aquisição da lancha necessaria ao serviço da mesma praticagem e de que se occupou no citado officio.

Ao Ministerio da Fazenda:

Communicando que o pratico de 3ª classe, apsentado, da praticagem da barra do Rio Grande do Sul, Manoel Silveira de Farias, alli falleceu a 3 do mez findo.

Remettendo, por copia, o officio n. 43, de 20 do mez passado, da Capitania do Porto desta Capital, prestando informação sobre o aforamento de um terreno de accrescidos á rua de S. João, esquina da do Marquez do Paraná, em Nitheroy, requeri do por Philippe Henrique Carpenter e João Augusto de Sá Barreto, e de que tratam os papeis e planta ora devolvidos.

— Ao Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas transmittindo, afim de ser tomado na consideração que merece, o officio n. 99, de 15 de maio ultimo, da Capitania do Porto do Estado de Matto Grosso, comunican-

do que, na recente viagem á Corumbá do vapor *Ladario*, de propriedade da Companhia Lloyd Brasileiro, não foi observado o respectivo contracto.

— A' Bibliotheca e Museu da Marinha, autorizando a agradecer, em nome do Governo, a offerta, que fez ao Museu Naval, o capitão Achilles Burlamaqui, das medalhas brazileiras e estrangeiras, constantes da relação annexa ao officio n. 58, de 13 do mez findo dessa repartição,

*Dia 5*

Ao Ministerio da Fazenda, solicitando o pagamento da importancia de 5:361\$079, de que são credores o contra-mestre do corpo de officiaes mariuheiros Marcellino Militão Braga, Faustino dos Santos Costa e Costa Santos & Comp., conforme os processos sob ns. 3.486 a 3.488.

A' Escola Naval:

Declarando que, tendo sido nomeada a comissão examinadora dos candidatos á carta de machinistas da marinha mercante pelo respectivo director, de accordo com o regulamento annexo ao decreto n. 3.652, de 2 de maio do anno passado, fica prejudicada a consulta da congregação dessa escola, que acompanhou o officio n. 112, de 19 do mez findo.

— Autorizando a designar o preparador do gabinete de physica e electricidade dessa escola capitão-tenente Sebastião Guillobel, para substituir o professor de tecnologia maritima, em francez, Dr. Pedro Macedo de Aguiar, até que este se apresente da licença, que lhe foi ultimamente concedida.

— Ao Arsenal do Rio, recommendando, no intuito de facilitar a promptificação das obras navaes, confiadas á casa Lage Irmãos, que providencie, afim de serem os fiscoes das mesmas obras destacados das respectivas officinas, ficando unicamente subordinados á inspectoría desse Arsenal.

*Dia 6*

Ao Ministerio da Fazenda solicitando os seguintes pagamentos:

De 558\$266, proveniente de despezas miudas de varias repartições deste Ministerio, conforme as folhas ns. 84 a 89, de 3:179\$200, de que é credor Francisco Martiniano de Araujo, de accordo com o processo sob n. 3.489, de 14:079\$659, de que são credores os Srs. primeiros tenentes João Manoel de San Juan, Alvaro Agostinho Rosauro de Almeida e Augusto Cesar Burlamaqui, machinista Antonio Gomes Lyrio, marinheiros nacionaes invalidos, Adolpho Pedro da Silva e Antonio Candido, conforme os processos ns. 3.490 a 3.493 e 3.495 e 3.496.

Ao Inspector do Arsenal de Marinha da Capital Federal recommendando, visto achar-se esgotada a verba — Obras — do actual orçamento, que não satisfaça pedido algum referente á referida verba.

— Identica recommendação fez-se ao commissariado.

— Ao chefe do Commissariado, Geral da Armada, recommendando, visto achar-se esgotada a verba destinada á aquisição de fardamento, que não faça pedido algum desse material e providenciando, afim de que sejam recolhidos os que tiverem sido despachados.

— A' Contadoria, recommendando, visto não ter o Governo contemplado na proposta do orçamento para o corrente exercicio o quantitativo necessario á reconstrução da

enfermaria de Copacabana, pois que disso não se cogitava, nem tão pouco o custo das obras da casa de residencia do inspector, no Arsenal de Marinha desta Capital, por não haver chegado ao seu conhecimento o estado de ruina desses edificios, que apresente uma proposta para a abertura de um credito supplementar, afim de indemnizar a verba—Obras, das importancias despendidas.

—Communicando haver deferido o requerimento, em que o sargento da brigada policial desta Capital Balbino Francisco de Oliveira pediu pagamento da importancia devida a seu fallecido irmão o operario do Arsenal de Marinha desta Capital Antonio Francisco de Oliveira.

#### Directoria Geral de Contabilidade

— Ao 1º secretario da Camara dos Deputados, transmittindo o requerimento em que o contra-almirante reformado Pedro Nolasco Pereira da Cunha pede ao Congresso Nacional reversão ao serviço activo.

— Ao Quartel General, transmittindo, por cópia, as informações da Contadoria da Marinha, com referencia ao assumpto do officio n. 771, de 5 de dezembro do anno passado, do mesmo Quartel General, declarando que se torna mister a continuação da observancia dos avisos de 23 de fevereiro de 1896 e 9 e 12 de maio e 30 de junho de 1898.

— Ao Ministerio da Fazenda, transmittindo, por cópia, o officio n. 41, de 13 do mez ultimo, em que a Capitania do Porto desta Capital informa acerca da pretensão de Francisco José da Costa ao aforamento dos terrenos de marinhas e accrescidos, fronteiras ao predio e terreno n. 113, de sua propriedade, á rua de Sant'Anna, freguezia de S. Lourenço, em Nitheroy, e bem assim á construcção de um cães naquelles terrenos, de que tratam os papeis e planta ora devolvidos.

— Ao Arsenal do Rio, recommendando que informe si algum dos ajudantes da Directoria de Obras Hydraulicas desse Arsenal pôde encarrregar-se de destruir, com o emprego da dynamite, os cascos das embarcações submersas na bahia do Rio de Janeiro, devendo o mesmo entender-se com a Capitania do Porto para que lhe indique quaes os que tem de ser destruidos e pedir á mesma repartição o pessoal de que puder dispor, para auxiliar esse serviço.

#### Ministerio da Guerra

Por portaria de 17 do corrente, foi nomeado delegado da Direcção Geral de Engenharia junto ao commando do 5º Districto Militar o major do corpo de engenheiros Eugenio Luiz Franco Filho.

#### Requerimentos despachados

Feliciano José da Costa, pedindo que seja promovido ao posto de tenente seu filho, alferes João Teixeira Mattos da Costa.—Indeforido.

Firmino Rodrigues Mendes de Carvalho, pedindo pagamento de vencimentos a que se julga com direito.—Selle a petição.

#### Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

##### Requerimento despachado

Dia 17 de julho de 1901

Arthur Coelho da Silva Sobrinho, na qualidade de inventariante dos bens do telegraphista de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil Arthur de Souza Spinola, pedindo pagamento do quantitativo destinado ao funeral ou luto, visto não ter o contribuinte deixado herdeiros com direito á pensão—Apresente o recibo do enterro e a certidão de obito.

#### Directoria Geral da Industria

Expediente de 18 do julho de 1901

Ao Ministerio da Fazenda, respondendo ao aviso de 8 do mez proximo passado, remet-teu-se cópia da informação prestada pela Administração dos Correios de Santa Catharina sobre a correspondencia registrada procedente das agencias arrecadadoras das rendas federaes.

—Ao mesmo Ministerio solicitou-se providencia no sentido de ser despachado livre de direitos o material destinado aos serviços das linhas telegraphicas na Estrada do Maranhão, tanto em relação ao enviado pelo Almoarifado da Repartição Geral dos Telegraphos como ao recebido directamente da Europa.

—A' Directoria Geral dos Telegraphos autorizou-se a descontar em folha de pagamento, a titulo de consignação, a importancia de 30\$000 mensaes e a favor da Sociedade Cooperativa Militar do Brazil, conforme requerou o telegraphista de 3ª classe João Pedro de Almeida.

—Ao director geral dos Correios, com referencia ao seu officio de 3 do corrente mez, declarou-se que, por aviso de 15 de junho findo expedido ao Ministerio da Fazenda, providenciou-se sobre a transferencia da quantia de 1:200\$ para a Delegacia Fiscal do Thesouro em Minas Geraes, para pagamento da gratificação que compete ao praticante Ataliba Reis.

—Ao Ministerio da Fazenda e em resposta ao seu officio de 4 de junho findo, informou-se que a falta de recolhimento de renda á Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado do Pará por parte da Administração dos Correios no mesmo Estado foi devida ao desfalque allí verificado ultimamente, estando dadas as necessarias providencias afim de se garantir os interesses da Fazenda Nacional.

—Ao Ministerio da Guerra, respondendo ao seu officio de 3 do corrente mez, declarou-se ter sido nomeado o agrimensor Francisco José Xavier Junior inspector de 2ª classe, em commissão, para servir na construcção da linha telegraphica do Goyaz a Matto Grosso.

— Ao mesmo Ministerio deu-se conhecimento que a Repartição Geral dos Telegraphos já executou os serviços concernentes á substituição do aparelho telephonicos existente no quartel do 22º batalhão de infantaria e collocação de um outro na residencia do commandante.

#### Requerimentos despachados

Dia 17 de julho de 1901

Echarel José Maximo Nogueira Penido, pedindo certidão do teor do privilegio que lhe foi concedido para minerar ouro no logar denominado Castellão, em Sant'Anna de Ferros, Rio Santo Antonio, municipio de Itabira do Matto Dentro.—Compareça nesta Directoria Geral.

George Sanville, pedindo a entrega dos mappas e mais documentos relativos ao privilegio para exploração de ouro, clumbo e outros mineraes no municipio de Iporanga, comarca de Niririca, Estado do S. Paulo.—Compareça nesta Directoria Geral para esclarecimentos.

Dia 18

Euclydes Atalicio Rodrigues, praticante supplente da Administração dos Correios do Districto Federal, pedindo que lhe seja contado, para todos os effeitos, o tempo que serviu no exercicio brasileiro. — Indeforido.

#### Directoria Geral de Obras e Viação

Expediente de 18 do julho de 1901

Por portaria de 18 do corrente foram concedidos quatro mezes de licença ao engenheiro José Domingues da Silva, fiscal da Estrada de Ferro Natal e Nova Cruz, para tratar de sua saude onde lhe convier.

—Expedia-se aviso á Inspecção Geral das Obras Publicas declarando ter sido approvada a proposta suggerida pela Repartição Geral dos Telegraphos no sentido de ser ligada a estação telegraphica do S. Christovão á Agencia Central do Cajú, de modo a sanar as difficuldades encontradas na distribuição a domicilio de telegrammas da Estrada de Ferro do Rio do Ouro.

—Declarou-se ao goverandor do Estado de Alagoas, em resposta a seu pedido de approvação das plantas das obras do porto de Jaraguá, que essas plantas já foram approvadas e que a companhia cessionaria do contracto não tem dado execução ao serviço por entender ter direito juros em ouro sobre capital fixado em papel, ao que o Governo não pode annuir, conforme já foi declarado.

— Expediu-se aviso á Repartição Geral dos Telegraphos communicando a approvação das medidas indicadas no seu officio n. 442, de 8 do maio ultimo, sobre telegrammas da Estrada de Ferro do Rio do Ouro.

#### Requerimentos despachados

Moss, Irmão & Comp., pedindo restituição de caução.—Sellem o documento.

S. Lino & Loureiro.—Idem.

The Brazilian Coal Company.—Idem.

Queiroz Junior & Leandro.—Idem.

João Corrêa Velho.—Idem.

Bernardino Leite Ribeiro.—Idem.

Albino Marques.—Idem.

#### DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Expediente de 18 do corrente

Expediu-se circular ás administrações postaes recommendando que de ora em diante em todas as contas que forem remetidas á directoria, para autorização de pagamento, venha declarada em cada uma dellas, e não em documento separado, a classificação da respectiva despeza, ainda mesmo no caso de mais de uma conta do mesmo fornecedor: devendo em tal classificação ser observado o maximo cuidado e rigor, afim de não soffrer embaraços o processo das mesmas.

## SECÇÃO JUDICIARIA

### Côrte de Appellação

SESSÃO DA CAMARA CIVIL EM 18 DE JULHO DE 1901

Presidencia do Sr. desembargador Rodrigues  
—Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Guilherme Cintra, Souza Pitanga, Salvador Moniz, Lima Drummond e Afonso de Miranda.

#### JULGAMENTOS

##### Aggravos de petição

N. 1.308—Relator, o Sr. desembargador Afonso de Miranda; aggravantes, a Companhia Edificadora e outros; aggravados, Quayle, Davidson & Comp.—Nogaram provimento.

N. 1.310—Relator, o Sr. desembargador Guilherme Cintra; aggravante, João Pinto

Ferreira Leite; aggravado, João Alves do Azevedo Lemos. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 1.311 (embargos de declaração)—Relator, o Sr. desembargador Lima Drummond; agravante, Horacio José de Lemos; aggravado, Manoel Lavrador. — Despresaram os embargos, unanimemente.

N. 1.314—Relator, o Sr. desembargador Guilherme Cintra; agravante, Domingos Fernandes de Oliveira; oggravados, Julio Gleck e sua mulher. — Não tomaram conhecimento do agravo por não ser caso deste recurso, unanimemente.

N. 1.318 — Relator, o Sr. desembargador Souza Pitanga; agravante, Oscar Ferreira Marques; aggravado, Francisco José Carneiro Saldanha. — Doram provimento ao agravo para, reformando a decisão aggravada, mandar que o juiz singular, a quem compete a decisão da causa, julgue de meritis, unanimemente.

#### Carta testemunhavel

N. 127 — Relator, o Sr. desembargador Lima Drummond; agravante, Antonio Candido Pereira; aggravado o juizo. — Julgarão improcedente a carta testemunhavel, unanimemente.

SESSÃO DE CAMARAS REUNIDAS EM 18 DE JULHO DE 1901

Presidencia do Sr. desembargador Rodrigues — Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga.

Compareceram os Srs. desembargadores Fernandes Pinheiro, Guilherme Cintra, Espinola, Dias Lima, Tavares Bastos, Souza Pitanga, Salvador Moniz, Miranda Ribeiro, Dodsworth, Lima Drummond, Alfonso de Miranda e Villalobos, procurador geral do districto.

#### JULGAMENTOS

##### Embargos de nullidade

N. 1.555 — Relator, o Sr. desembargador Alfonso de Miranda; 1º embargante, o Banco da Republica do Brazil; 2º embargantes, Oliveira Costa & Comp.; embargado, Jeronymo José de Macedo. — Receberam os embargos para, reformando o accordo embargado, manter a classificação a fls. 517, unanimemente. Impedidos os Srs. desembargadores Guilherme Cintra, Miranda Ribeiro, Souza Pitanga, Salvador Moniz e Lima Drummond.

N. 1.638—Relator, o Sr. desembargador G. Cintra; embargante, Seraphim Ferreira da Cruz, inventariante do espolio de Antonio Ferreira da Silva; embargados, general Antonio Vicente Ribeiro Guimarães e sua mulher. — Converteram o julgamento em deligencia, para mandar o feito á Camara Civil, a quem compete o julgamento, contra o voto do Sr. desembargador Fernandes Pinheiro. Impedido o Sr. desembargador Pitanga.

N. 1.685 (embargos de declaração)—Relator, o Sr. desembargador Alfonso de Miranda; embargante, Banco Emissor de Pernambuco; embargado, Banco Commercial do Rio de Janeiro—Receberam os embargos para declarar o accordo, nos termos articulados pelo embargante, contra os votos dos Srs. desembargadores Alfonso de Miranda, Fernandes Pinheiro, Espinola, Miranda Ribeiro e Lima Drummond. — Foi designado o Sr. desembargador G. Cintra para lavrar o accordo.

N. 1.860 — Relator, o Sr. desembargador Alfonso de Miranda; embargante, a Companhia Estrada de Ferro Leopoldina, sucessora da Companhia Geral de Estradas de Ferro no Brazil; embargados, Domingos Ferroira de Araujo Seara. — Receberam os embargos para condemnar a embargada a pagar ao embar-

gante o valor que tinham os titulos que lhe deviam caber a rateio, segundo a cotação do dia 22 do abril de 1897 e juros de mora, contra os votos dos Srs. desembargadores G. Cintra e Dias Lima.

Tomou parte no julgamento o Sr. Dr. Segurado, por serem impedidos os Srs. desembargadores Miranda Ribeiro, Dodsworth, Pitanga, Salvador Muniz e Drummond. Este julgamento foi presidido pelo Sr. desembargador Fernandes Fernandes Pinheiro, por ser impedido o Sr. desembargador Rodrigues.

#### PASSAGENES

##### Appellações commerciaes

Ns. 2.072, 2.231 e 2.338—Ao Sr. desembargador G. Cintra.

Ns. 2.339 e 2.342 —Ao Sr. desembargador Salvador Moniz.

Ns. 1.720, 2.232, 2.270 e 2.308 — Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

Ns. 2.143, 2.093, 2.275 e 2.348 — Ao Sr. desembargador Miranda.

##### Appellações civeis

Ns. 2.294 e 2.335—Ao Sr. desembargador G. Cintra.

Ns. 1.826, 2.297, 2.295 e 1.851 — Ao Sr. desembargador Pitanga.

N. 2.279—Ao Sr. desembargador Salvador Moniz.

N. 2.368 — Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

Ns. 2.133 e 1.985—Ao Sr. desembargador Miranda.

#### COM DIA

##### Appellação commercial

N. 1.887.

##### Appellações civeis

Ns. 1.778, 2.178, e 2.247.

##### ACCORDÃOS PUBLICADOS

Ns. 1.954, 1.876, 1.601, 1.148, 1.097, 1.948, 1.853, 1.288, 1.847, 1.959, 2.164, 1.428 e 1.644.

## NOTICIARIO

**Tribunal de Contas**—Ordens de pagamento, sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 18 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores —Avisos:

N. 1.527, de 8 do corrente, pagamento de 69\$ a diversos, de fornecimentos e publicações feitas para a Secretaria de Estado deste ministerio, no mez de junho ultimo;

N. 1.539, de 9 do corrente, idem de 22\$200 ao porteiro da Corte de Appellação, José Francisco da Rocha, de despezas miudas por elle pagas, no mez de junho ultimo;

N. 1.538, da mesma data, idem de 320\$ á Imprensa Nacional, de trabalhos feitos em março ultimo, para o Museu Nacional do Rio de Janeiro;

N. 1.541, da mesma data, idem de 1:321\$412, da folha do pessoal que serviu interinamente, durante o mez de junho ultimo, nas diversas circumscripções policieas desta Capital;

N. 1.444, de 1 do corrente, idem de 150\$, da folha dos vencimentos do continuo e do servente do commando superior da guarda nacional desta Capital, no mez de junho ultimo.

—Ministerio da Fazenda — Officios:

N. 22 da Delegacia de Cuyabá, de 7 de maio, credito de 500\$ áquella Delegacia, para pagamento de ajuda de custo devida ao 1º escripturario da Alfandoga de Corumbá, Vicente Maximo de Almeida Serra.

—Exercicio findo.

Requerimentos:

De Raul Vilella Tavares, pagamento de 13:500, de saldo vencido no anno de 1897;

De José de Souza Machado, credito de 270\$100 á Delegacia Fiscal em Porto Alegre, para pagamento do soldo pelo mesmo vencido no anno de 1893.

De Pedro Joaquim de Sant'Anna, idem de 175\$275 á mesma Delegacia, para pagamento de differença da gratificação pelo mesmo vencido no anno de 1893 á 1895;

Do *The British Bank of South American Limited*, pagamento de 17:997\$782, de taxas de telegrammas arrecadados por conta do Telegrapho Oriental no 2º, 3º e 4º trimestres do exercicio de 1899.

De D. Clemencia Alves Tavares, idem de 8:935\$220, de meio soldo deixado por seu marido tenente-coronel José Tavares da Silva, e relativo ao periodo de 23 de setembro de 1894 a 6 de dezembro de 1900.

Ministerio da Guerra. — Avisos:

N. 501, de 25 de junho, pagamento de 1:632\$740, a diversos, de fornecimentos á Intendencia Geral da Guerra, no corrente exercicio.

**Correio** — Esta repartição expedirá malas hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo *Tyne*, para a Bahria, Pernambuco e Southampton, recebendo impressos até ás 9 hora da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com o porte duplo e para o exterior até ás 10.

Pelo *Pinto*, para Laguna, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Itacolomy*, para Bahria e Pernambuco, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até 1 1/2, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *S. Ignacio de Loyola*, para Las Palmas e Europa, recebendo impressos até a 1 hora da tarde, cartas para o exterior até ás 2 da tarde e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Belém*, para os portos do Norte, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã, cartas para o interior até ás 5 1/2, ditas com porte duplo até ás 6.

Pelo *Liguria*, para Bahria, Pernambuco, S. Vicente e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 8.

Pelo *Trier*, para Bahria, Pernambuco e Europa, via Lisboa, recebendo impresso até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10.

Pelo *Amazonas*, para Mossoró, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com o porte duplo até ás 8.

—Amanhã:

Pelo *Itapacy*, para portos do sul, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 da manhã, ditas com porte duplo até 1 da tarde e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Victoria*, para Santos e mais portos intermediarios do sul até Montevideo, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 8 e objectos para registrar até ás 6 horas da tarde de hoje.

Nota—Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis até ás 2 1/2 da tarde.

—Convinda-se a comparecer na 5ª secção desta repartição o Sr. Francisco Fernandes, para interesse proprio.

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha—Repartição da Carta Marítima—Resumo meteorológico da Estação Central no Morro de Santo Antonio—Dia 17 de julho de 1901 (quarta-feira).

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA DO AR	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO DO VENTO	ESTADO DA ATMOSPHERA	ESPECIE DE NUVENS	QUANTIDADE DE NUVENS
	m/m	°	m/m	%				
3 a.....	756.01	22.2	14.24	71.0	WNW	—	—	—
6 a.....	756.23	21.7	13.90	72.0	WNW	Claro	..	0
9 a.....	757.26	23.7	14.92	68.9	NNW	Muito bom	..	0
1/2 d.....	755.84	27.1	14.57	54.9	NW	Bom	..	10
3 p.....	754.33	20.9	14.97	48.1	NNW	Bom	..	10
6 p.....	754.71	26.5	14.77	57.3	W	Muito bom	KC. KS	4
9 p.....	755.57	24.0	15.62	70.4	NNW	Muito bom	..	0
1/2 n.....	756.19	22.3	14.51	74.0	NNW	—	—	—

Temperatura maxima exposta.....	29° 7
« » á sombra.....	29° 8
« minima.....	21° 0
Evaporação em 24 horas á sombra.....	3 <sup>m</sup> /m.9
Chuva em 24 horas.....	—
Duração do brilho solar.....	8 <sup>h</sup> .37

Observações feitas a 0 h. em Grw. (9 h. 07 m. a. da Capital) em:

	Recife	Aracajú	Rio Grande do Sul
Barometro a 0°.....	761 <sup>m</sup> /m.20	763 <sup>m</sup> /m.60	757 <sup>m</sup> /m.90
Temperatura do ar.....	28° 0	26° 5	11° 3
Tensão do vapor.....	19 <sup>m</sup> /m.71	20 <sup>m</sup> /m.26	8 <sup>m</sup> /m.38
Humidade relativa.....	70°/o.0	78°/o.9	84°/o.0
Direcção do vento.....	E	SE	SSW
Estado da atmosfera.....	Bom	Incerto	Encoberto
Nebulosidade.....	Quasi limpo	Meio encoberto	Encoberto
Estado do mar.....	Tranquillo	Chão	Grandes vagas
Chuva em 24 horas.....	1 <sup>m</sup> /m.0	—	10 <sup>m</sup> /m.0

## BOLETIM MAGNETICO

Declinação=8° 13' 52" NW

OBSERVAÇÕES A Ohm. DE GRW. FEITAS PELOS CAPITÃES DOS PORTOS

(9h,07<sup>m</sup> t. m. da Capital)

POSTOS DE OBSERVAÇÃO	ESTADO DO CÉO	ESTADO ATMOSPHERICO	METEÓROS	DIRECÇÃO DO VENTO	FORÇA	ESTADO DO MAR	ESTADO ATMOSPHERICO NA VESPERA
Belém.....	Limpo	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	ENE	Muito fraco	—	Variavel
S. Luiz.....	Meio encoberto	Bom	Nevoeiro tenue baixo	E	Fraco	Chão	?
Parnahyba.....	Quasi encob.	Sombrio	Nevoeiro baixo	ENE	?	—	Claro
Fortaleza.....	Encoberto	Mão	Chuva	SE	Fraco	Chão	Variavel
Natal.....	Meio encoberto	Incerto	Aguaceiros	ESE	Fresco	Vagas	Incerto
Parahyba.....	Meio encoberto	Incerto	—	SSE	Fraco	—	Incerto
Recife.....	Quasi limpo	Bom	—	E	Regular	Tranquillo	Variavel
Maceió.....	Quasi limpo	Incerto	—	E	Muito fraco	Tranquillo	Variavel
Aracajú.....	Meio encoberto	Incerto	—	SE	Regular	Chão	Incerto
S. Salvador.....	Meio encoberto	Incerto	Chuviscos	SSE	Muito fraco	Chão	Variavel
Victoria.....	Meio encoberto	Incerto	Nevoeiro tenue	NE	Fraco	—	Variavel
Santos.....	Quasi limpo	Visibilidade	—	NW	Fraco	—	Bom
Paranaguá.....	Meio encoberto	Incerto	—	W	Aragem	—	Incerto
Florianopolis.....	Meio encoberto	Incerto	—	—	Calma	—	Bom
Rio Grande.....	Encoberto	Encoberto	Nevoeiro	SSW	Fraco	Grandes vagas	Mão
Itaqui.....	Encoberto	Encoberto	—	SE	Fresco	—	Incerto

## Occurrencias

Em Fortaleza cahiram aguaceiros fracos na noite anterior e pela manhã de hoje.

Avisou-se Paranaguá e Santos do mão tempo reinante no Rio Grande. A noite sobrevieram tuões de SW em Paranaguá e Santos. E' provavel mão de SW na Capital, pelo que já foi avisada a capitania da Victoria.

**Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha**—Repartição da Carta Maritima—Mapa das observações feitas a 0 h. m. de Greenwich na 3ª decada do mez do junho de 1901

POSTO DE OBSERVAÇÃO—Barra do Rio Grande do Sul															
LAT. APPROXIMADA—3° 09' 00" S						LONG. APPROXIMADA—52° 03' 00" W. Grw.									
ÉPOCAS		BAROMETRO A 0°	THERMOMETRO				VENTO		ATMOSPHERA E METEÓROS	NUVENS		MAE.	IDADE DA LUA	ESTADO DO TEMPO DURANTE AS 24 HORAS ANTECEDENTES	
Horas locais	Dias		Secco	t-t	Humidade relativa	Tensão do vapor	Direcção	Força		Especie	Quantidade				
		m/m	°	°	%	m/m							d		
8 h 31 <sup>m</sup> a	21	765.02	13.6	1.6	82.0	9.49	WNW	1	cl	..	0	2	4.99	Tempo bom.	
	22	764.94	14.4	0.4	95.0	11.66	N	1	m. ntb	CK	8	2	5.99	Das 7 h. p. em deante houve nevoeiro tenue alto.	
	23	760.88	14.5	0.2	93.0	12.03	NNE	1	e. ntb	..	10	2	6.99	Pela manhã até ás 10 h. a. houve nevoeiro baixo, desta hora em deante tempo variavel.	
	24	760.43	13.0	1.0	88.0	9.85	W	1	b	K. KC	3	2	7.99	Pela manhã houve nevoeiro tenue alto; de 1 h. p. até 7 h. p. houve nevoeiro baixo e garoa.	
	25	762.60	12.8	1.0	88.0	9.75	W	2	b	C. SC	3	3	8.99	Tempo bom.	
	26	763.53	15.5	1.5	84.0	11.00	W	3	c	C	6	2	9.99	Das 8 h. p. em deante houve nevoeiro alto.	
	27	763.89	15.5	1.0	89.0	11.70	..	0	cl	..	0	2	10.99	Tempo variavel.	
	28	763.11	16.6	1.1	88.5	12.43	..	0	i. ntb	C	3	2	11.99	Tempo bom.	
	29	755.99	17.5	1.9	80.8	12.02	NE	1	i. nta	K.KC.C	6	2	12.99	Pela manhã até ás 10 h. a. houve nevoeiro tenue alto, desta hora em deante tempo variavel.	
	30	755.54	19.5	1.4	87.0	14.60	..	0	i. ntb	K. KC.	5	2	13.99	Pela manhã houve nevoeiro tenue alto e das 10 h. a. até ás 6 h. p. nevoeiro tenue baixo. Das 8 h. p. em deante tempo bom.	
	Médias...		761.59	15.29	1.11	88.03	11.45		1.0			4.4	2.1		

O observador, João Germano Filho, 2º estacionario.

**Observatorio do Rio de Janeiro**— Boletim Meteorologico— Dia 17 de julho de 1901.

HORAS	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	VENTOS		CIE.		Chuva pelos registradores	Phenomenos diversos	Observador
					Força	Direcção	Fracção	NUVENS			
1 h. m....	756.3	22.9	12.9	63	0.6	NW	0.0	—	0.0		
4 h. m....	755.6	21.3	13.7	73	2.5	NNW	0.0	—			
7 h. m....	756.4	21.9	15.0	82	3.7	NW	0.0	—			
10 h. m....	756.4	25.1	13.8	58	5.5	NW	0.4	—			
1 h. t....	755.7	26.1	14.8	89	5.8	NW	0.6	C			
4 h. t....	753.8	27.1	12.0	43	5.5	NW	0.8	CK			
7 h. t....	751.6	26.4	12.1	47	3.0	NW	0.3	C. CK			
10 h. n....	755.3	23.4	13.5	63	2.8	NW	0.2	CK.			
Médios.....	755.51	24.11	13.47	64.8	3.6	—	0.3	—	—	—	—

Extremos da temperatura: Maximo, 4 h. tarde, 27°.9; minimo, 7 h. manhã, 20° .4.  
 Evaporação em 24 horas, 2.8.  
 Horas de insolação (heliograph) 8h..00.

**Obituário**— Sepultaram-se no dia 16 do corrente 48 pessoas, fallecidas de:

Accesso pernicioso.....	1
Febre amarella.....	1
Febres diversas.....	1
Variola.....	4
Outras causas.....	41

48	
Nacionaes.....	37
Estrangeiros.....	11

48	
Do sexo masculino.....	29
Do sexo feminino.....	19

48	
Maiores de 12 annos.....	24
Menores de 12 annos.....	24

48	
Indigentes.....	13

— No dia 17:

Accesso pernicioso.....	1
Variola.....	7
Outras causas.....	41

52	
Nacionaes.....	42
Estrangeiros.....	10

52	
Do sexo masculino.....	30
Do sexo feminino.....	22

52	
Maiores de 12 annos.....	33
Menores de 12 annos.....	19

52	
Indigentes.....	20

**Santa Casa da Misericordia**

—O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 15 de julho, o seguinte:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam.....	1.007	809	1.816
Entraram.....	41	33	74
Sahiram.....	41	39	80
Falleceram.....	8	2	10
Existem.....	999	801	1.800

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 990 consultantes, para os quaes se aviaram 1.011 receitas.

Fizeram-se 52 extracções de dentes.

— No dia 16:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam.....	1.001	799	1.800
Entraram.....	40	24	64
Sahiram.....	22	34	56
Falleceram.....	4	8	8
Existem.....	1.015	787	1.800

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 644 consultantes, para os quaes se aviaram 700 receitas.

Fizeram-se 60 extracções de dentes.

— No dia 17:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam.....	940	860	1.800
Entraram.....	25	25	50
Sahiram.....	21	20	41
Falleceram.....	9	1	10
Existem.....	935	864	1.799

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 1.130 consultantes, para os quaes se aviaram 1.260 receitas.

Fizeram-se 16 obturações de dentes.

**MARCAS REGISTRADAS**

**N. 3.169**

Henrique Dunham & Herfurth, negociantes estabelecidos nesta praça, á rua do General Camara n. 63, com commercio de importação e exportação, vem apresentar á Meritissima Junta Commercial, a marca acima collada, adoptada pelos supplicantes para distinguir os barbantes brancos e de côres do seu commercio, a qual consiste no seguinte: Uma etiqueta de forma circular, recortada, de fundo azul, dividida ao centro por uma linha sinuosa de cor branca; na parte superior vê-se uma pequena roseta da mesma cor ladeada pelas letras *H. D.* e na parte inferior outra letra *H.* A referida marca poderá ser usada em toda e qualquer cor e dimensões e será applicada em barbantes brancos e de côres e em pacotes, maços, caixas, ou outro qualquer envoltorio que contiverem os mesmos barbantes, servindo assim para garantir os seus direitos de propriedade. Rio de Janeiro, 16 de abril de 1901.

— *Henrique Dunham & Herfurth.* Achava-se collada uma estampilha do valor de 300 réis devidamente inutilizada. Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas da manhã de 16 de abril de 1901. — O secretario, *Cesar de Oliveira.*

Registrada sob n. 3.169, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600, de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 15 de julho de 1901. — O secretario, *Cesar de Oliveira.* Achava-se ao lado o carimbo da Junta Commercial.

**RENDAS PUBLICAS**

**ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO**

Renda do dia 1 a 17 de julho de 1901..... 3.478:939\$091

Idem do dia 18:

Em papel.....	209:060\$468
Em ouro.....	65:064\$742
274:125\$210	
3.753:064\$301	
Em igual periodo de 1900...	2.809:638\$717

**RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL**

Arrecadação do dia 18 de julho de 1901.....	38:670\$229
Idem de 1 a 18.....	444:448\$099
Em igual periodo do anno passado.....	187:585\$805

**EDITAES E AVISOS**

**Côrte de Appellação**

Faço publico que os julgamentos das appellações civis ns. 1.778, appellante Dr. Honorio Augusto Ribeiro, appellado Custodio de Souza Pinto; 2.178, 1º appellante a Fazenda Municipal, 2º appellante, Jonathas Vaz, appellados os mesmos; 2.247, 1º appellante José Antonio Nunes, 2º appellante, Antonio José Pinheiro Junior, appellados, os mesmos; e commercial n. 1.887, appellante Visconde de Guahy, appellado Banco da Republica do Brazil, terão logar na sessão da Camara Civil do dia 22 do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 18 de julho de 1901.— O secretario, *Evaristo da Veiga Gonzaga.*

**Guarda Nacional**

Sebastião Bandeira, coronel chefe do estado-maior do commando superior da guarda nacional da Capital Federal.

De ordom do Sr. general commandante superior e chamado pelo presente edital o Sr. capitão da 3ª companhia do 3º batalhão de infantaria da guarda nacional desta capital Manoel Luiz Cardoso Guimarães, para que se apresente neste quartel-general dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data, sob as penas da lei.

E para que o referido lhe conste, fiz lastrar o presente edital que assigno.

Quartel-general do commando superior da guarda nacional da Capital Federal, 16 de julho de 1901.—*Sebastião Bandeira*, coronel chefe do estado-maior.

**Tribunal de Contas**

**CITAÇÃO DE RESPONSÁVEL**

Em cumprimento do despacho do Sr. director interino, de 13 do corrente mez, é intimado pelo presente edital e a contar de sua primeira publicação o Dr. Carlos Marques de Sá, juiz pretor da 4ª protoria para no prazo de 30 dias allegar o que for a bem do seu direito relativamente ao alcance de 1:470\$, verificado no processo de tomada de suas contas.

3ª Sub-Directoria do Tribunal de Contas, 15 de julho de 1901.— *Joaquim José Maciel*, servindo de sub-director.

**Tribunal de Contas**

## CITAÇÃO DE RESPONSÁVEIS

Em cumprimento do despacho do Sr. director-interino, é intimado, pelo presente edital e a contar de sua primeira publicação, o Sr. Ildefonso José Duarte, ex-collector interino do municipio de Natividade de Carangola, Estado do Rio de Janeiro, para allegar o que for a bem do seu direito, relativamente ao alcance que lhe é imputado na importância de 29\$786, verificado no processo de tomada de suas contas do periodo de 5 de setembro de 1890 a 5 de janeiro de 1891, exercício de 1890 a 1891.

Tercera Sub-Directoria do Tribunal de Contas, 16 de julho de 1901. — Servindo de sub-director, *Joaquim José Maciel*.

**Caixa de Amortização**

De ordem do Sr. inspector interino desta repartição, convido aos Srs. bacharel João Paulino de Siqueira Campos, Elpidia Maria da Silva Pimentel, Helena Gribler, José da Costa Ramos Filho, Antonio Joaquim Madeira, Alfredo de Lima Rocha, Maria José de Jesus Soares Carneiro, Virginia da Costa Valladares, José Luiz Ferreira Fontes, José da Silva Figueiredo, Antonio Bernardino Ferreira Rios, Arnaldo Gomes dos Reis, Sergio Ferreira do Macedo, Eufrazia Teixeira Leite, barão de Andaraí como procurador de D. Anna Isabel Garcia da Rosa, Dr. Luiz Carlos Mortzsohn, Antonio Gomes dos Santos Junior, Juvenal Izidro Villela, Machado Guimarães, Horta Santos & Comp., Joanna Laborim Lopes de Oliveira Brazil, Manoel Affonso Pisão, Francisco Carvalho Figueira de Mello, Emilio Mariano dos Santos, Avelina Carolina de Lima, João Antonio Barroso Filho, Antonia Barreira da Silva, Dr. Joaquim José de Siqueira, Paulina Augusta do Abreu Costa, Francisco Xavier Paes de Mollo Barreto e Nascimento & Comp. para, no prazo de 15 dias, a contar desta data, virem receber os seus requerimentos pedindo certidões, os quaes se acham promptos. Outrosim, sciencia-se aos senhores acima referidos que, findo o alludido prazo de 15 dias, serão os seus requerimentos enviados ao Thesouro Federal para a cobrança judicial do sello devido, na forma da lei.

Capital Federal, 16 de julho de 1901. — O 1º escripturario, *Felippe Monteiro de Barros*.

**Caixa de Amortização**

Por esta repartição se faz publico que, tendo-se extraviado cinco apolices geraes do valor de 1:000\$, juro antigo de 6 %, hoje 5 %, papel, sob ns. 25.151 e 25.152 da emissão de 1846 e 51.605, 51.599 e 51.644, da de 1860, vão ser expedidos novos titulos si, dentro do 15 dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 8 de julho de 1901. — *Manoel Alves da Silva*.

**Recebedoria da Capital Federal**

## IMPOSTO DE CONSUMO

De ordem do Sr. inspector de fazenda, director interino desta repartição, intimo pelo presente edital o Sr. Antonio Miranda Barros, mercador ambulante, residente nesta Capital, á rua Dr. Joaquim Silva n. 71, para, dentro do prazo de 15 dias, allegar o que julgar a bem de seu direito, na forma do art. 30 do regulamento annexo ao decreto n. 3.622, de 26 de março de 1900, sobre o facto de empregar em maços de cigarros rotulos de fabrica não existente, e de expôr á venda productos nacionaes com estampilhas desti-

nadas a mercadorias estrangeiras, incorrendo assim na pena comminada no art. 27, letra r do citado regulamento.

Recebedoria da Capital Federal, 17 de julho de 1901. — O sub-director, *José Rodrigues Pereira da Cruz*.

De ordem do Sr. inspector de fazenda, director interino desta repartição, intimo pelo presente edital o Sr. Eduardo Gonçalo, mercador ambulante, residente nesta Capital, á rua Chile n. 77, para, dentro do prazo de 15 dias, allegar o que julgar a bem de seu direito, na forma do art. 30 do regulamento annexo ao decreto n. 3.622, de 26 de março de 1900, sobre o facto de empregar em maços de cigarros rotulos de fabrica não existente, e de vender productos nacionaes com estampilhas destinadas a mercadorias estrangeiras, incorrendo assim na pena comminada no art. 27, letra r do citado regulamento.

Recebedoria da Capital Federal, 17 de julho de 1901. — O sub-director, *José Rodrigues Pereira da Cruz*.

De ordem do Sr. inspector de fazenda, director interino desta repartição, intimo pelo presente edital o Sr. João Chim, residente nesta Capital, á rua Treze de Maio n. 36, para, dentro do prazo de 15 dias, allegar o que julgar a bem do seu direito, na forma do art. 30 do regulamento que baixou com o decreto n. 3.622, de 26 de março de 1900, sobre o facto de empregar em maços de cigarros rotulos de fabrica não existente, incorrendo assim na pena comminada no art. 27, letra r do citado regulamento.

Recebedoria da Capital Federal, 17 de julho de 1901. — O sub-director, *José Rodrigues Pereira da Cruz*.

De ordem do Sr. inspector de fazenda, director interino desta repartição, intimo pelo presente edital o Sr. José Abuel, estabelecido nesta Capital, á praça da Republica n. 14, para, dentro do prazo de 15 dias, allegar o que julgar a bem de seu direito, na forma do art. 30 do regulamento n. 3.622, de 26 de março de 1900, sobre o facto de expor á venda productos sujeitos ao imposto de consumo sem estarem sellados devidamente, incorrendo assim na pena comminada no art. 27 letra e do citado regulamento.

Recebedoria da Capital Federal, 18 de julho de 1901. — O sub-director, *José Rodrigues Pereira da Cruz*.

**Alfandega do Rio de Janeiro**

## EDITAL DE PRAÇA N. 33

## (2ª mesa)

Pela inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que, á porta do armazem n. 4, no dia 25 de julho de 1901, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes:

## Lote n. 1

Sem marca: 10 caixas ns. 6.613, contendo agua mineral, natural, pesando bruto 480 kilos (agua de Lourdes), vindas de Bordeaux no vapor francez *La Plata*, descarregadas em 16 de janeiro de 1900.

## Lote n. 2

ATU: 1 dita n. 5, contendo vinho, não especificado de mais de 17º até 24º, pesando bruto 18 kilos, vinda de Bordeaux no vapor francez *Cordillère*, descarregada em 30 de janeiro de 1900.

## Lote n. 3

EIB—WP: 2 ditas ns. 2.414/5, contendo vinho medicinal, pesando liquido 44 kilos; xarope medicinal, pesando liquido 2 kilos, vindas da mesma procedencia, vapor e descarga.

## Lote n. 4

GC: 1 dita n. 178, contendo cartão para photographia, pesando bruto 37 kilos; obras impressas de uma só côr, posando bruto 800 grammas; papel cortado para cartas (enveloppes), pesando bruto 2 1/2 kilos, vinda do Havre no vapor francez *Rio Negro*, descarregada em 22 de fevereiro de 1900.

## Lote n. 5

LAC: 1 caixa n. 740, contendo 75 kilos, peso bruto, de ferramentas manuaes para artes e officios; 32 kilos de tornos para ferreiro.

Idem: 1 dita n. 741, com 83 kilos, peso bruto, de moinhos para café; 45 kilos, peso bruto, de ferramentas manuaes.

Idem: 1 dita n. 742, com 22 1/2 kilos de moinhos para café.

Idem: 1 dita n. 743, com 47 kilos de caixas com ferramentas para carpinteiro, vindas da mesma procedencia, vapor e descarga.

## Lote n. 6

AB&C: 1 caixa n. 74, pesando bruto 30 kilos, contendo: galões de seda, pesando bruto 5.700 grammas; galões de lã, pesando bruto 13.300 grammas, vinda de Bordeaux no vapor francez *Chili*, descarregada em 1 de março de 1900.

## Lote n. 7

A&C: 1 caixa n. 2.915, pesando bruto 9 kilos, contendo obras não classificadas de cobre simples, pesando bruto 2.450 grammas.

M—J—Z—17: 10 fardos ns. 1.314/23, pesando bruto 1.204 kilos, contendo papel colorido para encadernação e outros usos, pesando bruto 1.114 kilos, tudo vindo de Hamburgo no vapor allemão *Tijuca*, descarregados em 3 de março de 1900.

## Lote n. 8

MCC&C: 10 caixas ns. 1.753/62, contendo obras não classificadas de folha de Flandres pintadas (caixinhas vazias para graxa), pesando bruto 1.440 kilos.

MN&C: 1 encapado n. 6, pesando bruto 3 kilos, contendo 5 pares de chinillos de lã, de mais de 22 centimetros de comprimento no pé, e amostras sem valor mercantil, pesando bruto 1.900 grammas; tudo vindo de Hamburgo no vapor allemão *Tijuca*, descarregado em 7 de março de 1900.

## Lote n. 9

AFC: 1 caixa n. 1.106, pesando bruto 119 kilos, contendo chaminés de vidro branco n. 1, pesando liquido 7 kilos; globos e lampões de vidro n. 1, de côr, pesando liquido 42 kilos; obras não classificadas de cobre simples, pesando bruto 3.800 grammas, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Itaparica*, descarregada em 16 de abril de 1900.

## Lote n. 10

MCC&C: 8 caixas ns. 1.765/72, pesando bruto 776 kilos, contendo obras não classificadas de folha de Flandres pintadas, pesando bruto 576 kilos; vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

## Lote n. 11

PFC: 1 caixa n. 395, pesando bruto 17 kilos, contendo tecidos de algodão tintos e lavrados, de mais de 100 grammas por metro quadrado; pesando liquido 10 1/2 kilos, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

## Lote n. 12

SDC: 2 caixas ns. 21 e 22, pesando bruto 290 kilos, contendo frascos com rolhas de vidro n. 1, para agua de chairo, pesando liquido 170 kilos, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Itaparica*, descarregada em 16 de abril de 1900.

AB: 1 sacco n. 4, contendo cortiça em rolhas, pesando bruto 4 kilos (amostras), vindo do Havre no vapor francez *Bretagne*, descarregado em 7 de abril de 1900.

## Lote n. 13

AFC: 1 caixa n. 1.112, contendo 81 kilos de jarras para flores, de vidro n. 1, douradas, para cima de mesa.

Idem: 1 dita n. 1.113, contendo jarras douradas para flores, de vidro n. 1, pesando 58 kilos; obras não classificadas, para serviço de mesa (galheteiros), de vidro n. 1, simples, pesando liquido 22 kilos.

Idem: 1 dita n. 1.115, contendo obras não classificadas, para serviço de mesa (galheteiros), de vidro n. 1, simples, pesando liquido 14 kilos; ditas idem (calices), de vidro n. 1, dourados, pesando liquido 7 kilos; jarras para flores, de vidro n. 1, douradas, pesando liquido 47 kilos.

Idem: 1 dita n. 1.116, contendo obras não classificadas de vidro n. 1 (licoreiros), simples, pesando 47 kilos; ditas idem de vidro n. 2, (caixas para guardar luvas), pesando liquido 13 kilos, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Argentina*, descarregadas em 16 de maio de 1901.

## Lote n. 14

CMF: 5 caixas ns. 543/47 contendo obras de folha de Flandres, pituclas, pesando bruto 706 kilos, vindas da mesma procedencia, vapor e descarga.

## Lote n. 15

R-823-J: 1 fardo n. 1, de colla não especificada, pesando bruto 124 kilos, vindo da mesma procedencia, vapor e descarga.

## Lote n. 16

ATP-V: 4 engradados ns. 5/8, contendo obras não classificadas de ferro fundido, esmaltadas, pesando liquido 388 kilos.

Idem: 2 ditos ns. 9/10, contendo ditas, idem, idem, idem, pesando liquido 264 kilos, vindos de Bremen no vapor allemão *Moinz*, descarregados em 16 de junho de 1900.

## Lote n. 17

SB: 3 caixas ns. 67/69, contendo obras impressas de uma só cor, pesando bruto 267 kilos, vindas de Nova York, no vapor inglez *Hevelius*, descarregadas em 28 de junho de 1900.

## Lote n. 18

TP: 5 caixas contendo 57 garrafas com whisky, pesando bruto 71.250 grammas.

TP: 1 dita contendo 240 frascos com whisky, pesando bruto 36 kilos, vindas da mesma procedencia, vapor e descarga.

## Lote n. 19

TP: 1 caixa contendo seis garrafas de vidro branco ordinario, sem rolha e sem bocca esmerilhada, pesando liquido 4.250 grammas.

TP: 1 dita contendo dous quadros não especificados, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

## Lote n. 20

AJF: 1 caixa n. 1.639, com agulhas para costura, pesando bruto 50 kilos.

Idem: 1 dita n. 1.641, com colchetes de cobre, pesando bruto 110 kilos.

Idem: 1 dita n. 1.643 com botões de vidro, pesando bruto 89 kilos.

SS: 1 dita n. 1 com seis lampeões de vidro n. 1, de cor, pesando liquido 1 kilo, vindas de Antuerpia no vapor allemão *Hellas* descarregadas em 23 de julho de 1900.

## Lote n. 21

T-B-B-18-R-J: 1 caixa com fogareiros de ferro fundido, pesando bruto 35 kilos.

Idem: 1 dita com obras de cobre simples, pesando bruto 83 kilos, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Argentina*, descarregadas em 2 de agosto de 1900.

## Lote n. 22

ES: 1 caixa n. 1.872, contendo colla não especificada, pesando liquido 243 kilos, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

## Lote n. 23

LR-1: 2 ditas ns. 5.572/3, contendo 120 chapéus de palha de avêa simples, vindas de Marsella no vapor francez *Bretagne*, descarregadas em 22 de agosto de 1900.

## Lote n. 24

VJC: 12 ditas contendo vinho não especificado até 14° de alcool absoluto, pesando bruto 359 kilos, vindas da mesma procedencia, vapor e descarga.

## Lote n. 25

JTG: 2 ditas ns. 9/10, contendo 68 duzias de leques de papel com varotas de madeira tosea, vindas de Bordeaux no vapor francez *Chili*, descarregadas em 13 de setembro de 1900.

## Lote n. 26

2: 1 dita com diversas amostras de liquidos, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

## Lote n. 27

GGA: 1 dita n. 13.736, contendo essencias artificiaes, pesando liquido 10 kilos, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Itaparica*, descarregada em 25 de setembro de 1900.

## Lote n. 28

LMB: 1 caixa n. 1.935, contendo acido citrico, pesando liquido 20 kilos (crystalizado)

Idem: 1 dita n. 1.936, contendo saes de quinina, pesando liquido 7.440 grammas; antipyrnia, pesando liquido 250 grammas; cocaína, pesando liquido 30 grammas; acido borico crystalizado, pesando liquido 15 kilos; producto chimico não classificado (formaldehyd), pesando liquido 500 grammas.

Idem: 1 dita n. 1.937, contendo glicerina, pesando liquido 30 kilos, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Itaparica*, descarregadas em 25 de setembro de 1900.

## Lote n. 29

PBC: 1 caixa n. 10.005, contendo estampas não especificadas, pesando bruto 84 kilos, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Patagonia*, descarregada em 9 de outubro de 1900.

## Lote n. 30

MACS: 1 dita n. 54, contendo obras não classificadas de cobre simples (bocaes para lampeões de kerosene, fogareiros para alcool etc.), pesando bruto 21 kilos.

Idem: 1 dita n. 55, contendo globos de vidro n. 1, branco, pesando liquido 25 kilos.

Idem: 1 dita n. 56, contendo chaminés de vidro n. 1, branco, pesando 50 kilos, (liquido), vindas de Hamburgo no vapor allemão *Roma*, descarregadas em 20 de outubro de 1900.

## Lote n. 31

CD: 9 barris ns. 5.895 a 5.903, contendo sulfato de baryo, pesando 4.050 kilos, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Hellas*, descarregados em 6 de dezembro de 1900 (depositados no armazem n. 3).

## Lote n. 32

AABC: 1 barrica n. 7.642, contendo 550 kilos de peroxydo de manganez, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Tucuman*, descarregada em 13 de janeiro de 1900 (depositada no armazem n. 9).

## AVISO

No dia do leilão os objectos que teem de ser arrematados ou suas amostras estarão á disposição dos Srs. pretendentes que os queiram examinar, bastando para isso se dirigirem, antes do leilão, ao Sr. fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 % em dinheiro, recebendo deste um cohecimento extrahido de talão; igualmente por occasião do pagamento dos despachos de arrematação entrará com 25 % em ouro, calculados sobre a quantia equivalente aos direitos de consumo a que estiverem sujeitas as mercadorias, e que puderem caber dentro do limite da arrematação.

Alfandega do Rio de Janeiro. 18 de julho de 1901.—Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

## Thesouro Federal

CONCURSO PARA EMPREGOS DE FAZENDA, DE PRIMEIRA E SEGUNDA ENTRANCIAS

De ordem da commissão do exame, faço publico, nos termos do art. 7° do decreto n. 1.651, de 13 de janeiro de 1894, que, tendo o Sr. Ministro da Fazenda mandado abrir concurso, nesta Capital, para provimento de logares de primeira e segunda entrancias das repartições de fazenda, concurso que se realizará em uma das salas do edificio da imprensa Nacional, nesta data é marcado o prazo de 60 dias para a respectiva inscripção.

Os candidatos a empregos de primeira entrancia deverão endereçar suas petições de admissãõ á commissão de exame, provando:

1° que teem mais de 18 e menos de 25 annos de idade;

2° que são do bom procedimento.

Do mesmo modo, para a inscripção no concurso de segunda entrancia, os candidatos deverão apresentar á commissão: 1°, certidão das notas que tiverem no ponto de sua repartição; 2°, attestado do competente chefe sobre a sua aptidão para o serviço publico.

As materias do concurso para os logares de primeira entrancia são: grammatica da lingua nacional (orthographia, analyse e redacção); grammatica das linguas franceza e ingleza (leitura, traducção e analyse); arithmetica e suas applicações ao commercio e ás repartições do fazenda; algebra até equações do 2° grão e escripturação mercantil por partidas dobradas.

As materias do concurso para os empregos de segunda entrancia são: legislação de fazenda e pratica de repartição.

O exame se fará de accordo com as disposições applicaveis da circular n. 40, de 28 de junho de 1890, e questionario publicado pelo Thesouro, com a data de 2 de setembro do mesmo anno.

Petições e documentos serão, dentro do prazo marcado, entregues ao infra-assignado na Directoria de Rendas Publicas do Thesouro Federal, para lhes dar o conveniente destino.

Capital Federal, 18 de junho de 1901.—O secretario, *Antonio Salles*.

## Commissariado Geral da Armada

COSTURAS

Esta repartição distribue no dia 20 do corrente costuras ás senhoras matriculadas sob ns. 105 a 112.

Commissariado Geral da Armada, 18 de julho de 1901.—O secretario, *Fabiano Martins Junior*.



**Intendencia Geral da Guerra**

AREIA DO MAR, PAUS DE LEI DE 1ª QUALIDADE, VIGAS E FRECHAES

A commissão de compras desta repartição recebe propostas no dia 22 do corrente mez, ás 12 horas da manhã, para o fornecimento dos artigos acima mencionados durante o 2º semestre do corrente anno.

As pessoas que pretenderem contractar o fornecimento de taes artigos queiram procurar as respectivas informações na 1ª secção desta intendencia, onde deverão previamente apresentar suas habilitações na forma do regulamento e ordens em vigor, e hem assim o documento da caução de 1:000\$, feita na Direcção Geral de Contabilidade da Guerra.

Previne-se que as propostas devem ser feitas em duplicata, escriptas com tinta preta, sem rasuras e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazerem-se representar legalmente na occasião da sessão, devendo nas referidas propostas fazerem a declaração de se sujeitarem á multa de 5%, caso recusem a assignar o respectivo contracto.

Primeira Secção da Intendencia Geral da Guerra, 18 de julho de 1901.— Tenente *Symphronio Paes Barreto.*

**EDITAES****Commissão Municipal**

Presidencia do Dr. José Joaquim da Costa Pereira Braga — Secretario, Alvarenga Fonseca

**REVISÃO E ALISTAMENTO DE 1901****PRIMEIRO DISTRICTO ELEITORAL***Districto unico da Candelaria*

(Continuação)

Manoel Fernandes de Oliveira.  
Manoel Jorgo Pereira Cabral.  
Manoel José Tavares.  
Manoel da Silva Neves Coutinho.  
Manoel Cardoso de Souza.  
Manoel Augusto Pereira Amorim.  
Manoel Pereira Vasques.  
Manoel Galvão Pereira Pires.  
Manoel da Silva Dantas.  
Manoel Coelho Valladão.  
Manoel Victorino da Costa.  
Manoel Gonçalves Vieira.  
Manoel Justino Peixoto.  
Manoel Martins Soréti.  
Manoel de Azambuja Monteiro.  
Manoel Cesar da Silveira.  
Marcos Genessens.  
Miguel Quesquins.

Nelson Jansen Pereira.  
Nemesio Machado.  
Nicoláo Tavares da Costa.  
Nuno Pompilio da Silva.

Octacilio de Oliveira Tupaberaba.  
Octavio Pereira Dias da Silva.  
Olegario Campos Pinto Siqueira.  
Olympio Maximiano de Castro.  
Olyntho de Castro Monteiro de Carvalho.  
Orpheu da Silva Ribeiro.  
Oscar Moura.  
Oscar da Silva Medalla.

Palmerino José do Amaral.  
Parizeu da Rocha e Silva (Dr.).  
Paulino Izidro Gonçalves Junior.  
Pedro Eduardo Gomes da Silva.

Pedro Lucien Despezey.  
Pedro Montebello.  
Pedro de Souza Medeiros.  
Raphael Ferrari.  
Raphael Menezes Drummond.  
Raul J. Dias de Pinho.  
Raul Cesar Ramos de Azevedo.  
Roberto Grey.  
Roberto Leitão.  
Saint Clair Francione Padua.  
Saul Pinho Ulyseu.  
Sebastião José de Araujo Ribeiro.  
Secundino Fernandes.  
Secundino Braga.  
Silvino de Barros Gurgel.  
Soter Gomes de Oliveira.  
Targinio Sylvio Pereira.  
Telasco Clapp.  
Thomaz Fortunato de Saldanha da Gama.  
Accacio de Carvalho Vieira.  
Adolpho Maider.  
Albino Lopes Vieira de Carvalho.  
Alexandre Cidade.  
Alexandre José Cardoso.  
Alexandre L. Vaz Sodré.  
Alexandre Ferreira Calmon Sobrinho.  
Alfredo Araujo Oliveira Guimarães.  
Alfredo da Fonseca Braga.  
Amphiloquio Silva.  
Anastacio Candido Sant'Anna.  
Angelo Muniz Bayma.  
Antonio Gonçalves Araujo Penna.  
Antonio José Fonte.  
Antonio Ribeiro Hermida.  
Antonio José Garcia.  
Antonio Monteiro de Menezes Junior.  
Antonio Soares de Almeida.  
Antonio Aurelio da Silva Cordeiro.  
Antonio José Azevedo.  
Antonio Rodrigues Almeida Chaves.  
Antonio Rodrigues de Campos Sobrinho.  
Antonio Gustavo Cardoso.  
Antonio Luiz Vizen.  
Antonio João Vieira.  
Antonio Emilio Vaz Lobo.  
Antonio Pereira Ribeiro.  
Antonio Pereira de Abreu.  
Antonio Pereira de Lugo.  
Antonio José do Espirito Santo Filho.  
Antonio Arruda B. Ibrão (Dr.).  
Antonio A. de Almeida.  
Antonio José da Motta Junior.  
Antonio Augusto Pinto Siqueira Junior.  
Antonio Elias de Souza.  
Antonio Pereira de Carvalho.  
Antonio Tavares de Almeida.  
Aristides Antonio Alves Ribeiro.  
Arthur Carvalho.  
Arthur Quirino Simões.  
Arthur Gonçalves Torres.  
Arthur Lecoulé.  
Augusto Clemente Ferreira.  
Augusto Amado.  
Barão de Vidal.  
Bento José de Souza Albuquerque.  
Bernardo de Souza Barbosa.  
Boaventura José Jorge.  
Candido Guimarães Costa.  
Candido Gaffré.  
Carlos Cesar de Oliveira Sampaio.  
Carlos Mendes.  
Carlos Ferreira de Almeida (Dr.).  
Carlos Frederico de Vilhena.  
Carlos Frederico de Sampaio Vianna.  
Carlos Fernando Ribeiro Guimarães.  
Carlos Alberto Fernandes de Sá.  
Calos Borge Monteiro.  
Carlos José Faria da Costa.  
Celso Bayma.  
Christiano Boaventura da Cunha Pinto.  
Clemente José Monteiro.  
D. Luiz de Souza da Silveira.  
Dacio Leão de Carvalho.  
Domingos Augusto da Silva Guimarães.  
Domingo José Gomes Brandão Junior.  
Eduardo Augusto L. Guimarães.  
Eduardo Teixeira de Mattos.  
Elysiario Ferreira Rangel.  
Enéas Figueiredo Mello.

Ernesto Vieira da Costa.  
Esperidião dos Santos Pereira.  
Estanisláo Augusto Figueira de Mello.  
Eugenio Barcellos.  
Eugenio Osorio Guimarães.  
Felippe Augusto Franco.  
Felippe Maigre Restier.  
Felix Manoel Ferreira.  
Fernando da Costa Borges.  
Flavio de Andrade.  
Francisco Antonio dos Santos.  
Francisco A. de Almeida Junior.  
Francisco Domingues.  
Francisco Seraphico Nobreg.  
Francisco Duttr da Silveira.  
Francisco F. de Almeida (Dr.).  
Francisco Ferreira Pinto Bastos.  
Francisco Guilherme de Oliveira.  
Francisco Novaes Bastos.  
Francisco Gomes Machado.  
Francisco Santos Feves.  
Francisco Antonio da Gama.  
Francisco Ferreira da Cunha.  
Francisco de Paula Oliveira.  
Francisco de Paula A. de Almeida.  
Frederico Augusto de Figueiredo.  
Gaspar Coutinho da Silveira Martins.  
Guilherme Augusto da Silva Guimarães Junior.  
Henrique José Gonçalves.  
Herculano Pillar de Almeida.  
Honorio da Silva Amaral.  
Honorio Viriato de Freitas.  
Honorio Macedo.  
Hormino Mala.  
Hugo Heydtmann.  
Hyppolito Velloso Pederneiras.  
Ismael Antonio da Silva.  
Ismael Carlos de Lima.  
Ismael Augusto Pinto.  
Jacintho Alves de Souza.  
Jayme Vieira de Mesquita.  
Jayme Schindler.  
Jeronymo José Ferreira.  
Jeronymo Cardozo Pereira.  
João Augusto da Costa Braga.  
João Canção.  
João Antonio Monteiro.  
João Candido Vianna.  
João Juvoncio Ferreira.  
João Jeronymo Soares.  
João Francisco dos Chagas.  
João Washington Soares Pinto.  
João de Souza Martins.  
João Antonio Gomes Bandão.  
João Pinto de Souza Dantas.  
João Pires de Almeida Junior.  
João Pereira de Alvim Machados.  
João Luiz Luiz Teixeira Brandão (Dr.).  
João Fernandes de Oliveira.  
João José Corrêa Moraes.  
João Francisco de Carvalho.  
Jeronymo da Costa Villar.  
João Garcia de Almeida.  
João Damasceno Chaves.  
João Gomes Pereira.  
João Dillon de Andrade.  
João Monteiro da Luz (Dr.).  
João de Souza Monteiro.  
João Luiz Alves.  
João Mariano da Cunha.  
João de Noronha e Silva.  
João V. de Alencar.  
João Antonio de Almeida Gonzaga.  
Joaquim da Silva Alves.  
Joaquim Carvalho.  
Joaquim de Courqueira Lima.  
Joaquim Silva.  
Joaquim Severino de Andrade Silva.  
Joaquim José Ferreira.  
Joaquim Ferreira Vaz.  
Joaquim Antonio de Oliveira.  
José Ignacio de Castilhos.  
José Gonssano de Araujo.  
José Martins Pereira.  
José da Silva Alves de Azambuja.  
José Joaquim Barbosa.  
José Maria Pereira de Carvalho.  
José Pinto Machado.

José Joaquim Martins Portella.  
 José Rodrigues.  
 José D. Moreira.  
 José Francisco Leocadio Vieira.  
 José Julio de Carvalho e Silva.  
 José Pinto Guimarães.  
 José Miranda da Silva.  
 José Vieira Serodio.  
 José Antonio da Silva Guimarães.  
 José Alves de Mattos.  
 José Marques Andrade.  
 José Juventino Salles Pontes.  
 José Luiz Real.  
 José Pedro Vidal.  
 José Narciso da Fonseca e Silva.  
 José Gaspar da Rocha Junior.  
 José Marques Nunes.  
 José Henrique Paiva e Silva.  
 José Granada Junior.  
 José Augusto Vieira.  
 José de Oliveira Coelho (Dr.).  
 José Xavier Figueiredo Brito.  
 José Cangado.  
 José Cesar Bernardes Feitosa.  
 Julio Cesar Suckow.  
 Julio A. Colande.  
 Leandro de Almeida Ribeiro.  
 Lourenço Izidro Corrêa.  
 Lucio de Mendonça (Dr.).  
 Lucio Joaquim Cabral.  
 Lucio de Souza Freitas Lima.  
 Luiz da Silva Soares.  
 Luiz Alves de Macedo.  
 Luiz Dias da Silva.  
 Luiz Carlos Pathares.  
 Luiz Augusto da Costa Braga.  
 Manoel Barbosa da Natividade.  
 Manoel Antonio da Silva.  
 Manoel Corrêa de Seixas.  
 Manoel Moreira Ribeiro.  
 Manoel Mendes de Souza.  
 Manoel Sebastião de Souza.  
 Manoel Medeiros Machado.  
 Manoel Alves Cruz Rios.  
 Manoel Augusto Pereira Amorim.  
 Manoel Gomes Tarlé.  
 Manoel Francisco Soares.  
 Manoel Gervasio dos Santos.  
 Manoel José Franco Junior.  
 Manoel Antonio Ayres Cardoso.  
 Manoel José Teixeira.  
 Manoel Vicente Rodrigues.  
 Manoel Alvaro de Souza Sá Vianna (Dr.).  
 Manoel José da Gama Ferreira.  
 Manoel Zofepino Martins.  
 Manoel Antonio de Faria.  
 Manoel Alexandre D. Nogueira.  
 Manoel Luiz Gonçalves.  
 Manoel Joaquim da Silva Tumba.  
 Manoel Joaquim Vieira Carvalho.  
 Manoel Gomes Pereira de Lima.  
 Manoel Guilherme da Silveira.  
 Maximiano Mala.  
 Militão Antonio da Costa.  
 Molesto Augusto de Oliveira.  
 Gregorio Quirino dos Santos.  
 Otavio Candido Godinho.  
 Pergentino M. Costa.  
 Pedro Xavier de Almeida.  
 Pampilio Palmeira.  
 Raphael Colombo de Oliveira.  
 Raul de Castro Maia.  
 Raul Castell B. Figueira.  
 Rodolpho Joaquim Rodrigues.  
 Sabino Nunes Cabral.  
 Salomão Silberberg.  
 Samuel Gomes Pereira.  
 Sergio de Sá Leitão.  
 Secundino Velloso Perderneiras.  
 Secundino José Esteve.  
 Seraphim Augusto P. dos Santos.  
 Theodor A. de Almeida.  
 Theodoro Braga.  
 Thomaz Mello de Souza.  
 Vasco Carvalho Vieira.  
 Venancio Luiz Martins.  
 Vicente Eduardo Costa.  
 Vicente Rodrigues de Campos.  
 Victor Venero.

Cidadãos que foram incluídos como eleitores, no anno de 1901.  
 Aarão Doria.  
 Acacio José da Graça.  
 Adriano Ferreira da Rocha.  
 Adolpho dos Santos Pontes.  
 Agenor Porto.  
 Albano Ferreira Barbosa.  
 Adelino Affonso Perez.  
 Alberto Bevilacqua.  
 Alberto Carlos dos Passos Macedo.  
 Alberto Joaquim de Oliveira.  
 Alberto Moreira Alves.  
 Alberto Semouard Rodrigues dos Santos.  
 Albino Seixas.  
 Aleino d'Avila.  
 Aleibiades de Faria.  
 Alfredo Domingues da Silva Cunha.  
 Alfredo Dias dos Santos.  
 Alfredo Leal de Sá Pereira (Dr.).  
 Alfredo Marianno de Oliveira.  
 Alexandre da Costa Corrêa.  
 Alpheu da Costa Doria.  
 Alvaro Henrique Cussen.  
 Alvaro Mascarenhas.  
 Alvaro Rodrigues Barbosa.  
 Americo Carneiro Lassance (Dr.).  
 Americo Euclides de Sá.  
 Andronico Rustico de Souza Tupinambá (Dr.).  
 Antão Silva.  
 Alvaro Cesar da Cunha Lins.  
 Antero Corrêa.  
 Antonio Alves Pinto.  
 Antonio de Azevedo Frôes.  
 Antonio Augusto de Azevedo.  
 Antonio Augusto Puga.  
 Antonio Carlos de Sá.  
 Antonio Augusto Pinto Siqueira Junior.  
 Antonio José Villarinho.  
 Antonio Rodrigues Peregrino.  
 Antonio José Martins Tinoco.  
 Antonio Pinto de Almeida.  
 Antonio Seraphim de Macedo.  
 Antonio Felix de Costa.  
 Antonio Frôes de Castro Menezes.  
 Antonio de Araujo Mello.  
 Antonio Pereira da Costa.  
 Antonio Avelino Pereira.  
 Antonio Conceição de Oliveira e Silva.  
 Antonio Fernandes Moça.  
 Antonio Moreira Pacheco (capitão).  
 Antonio Jansen do Paço (bacharel).  
 Arinos Pimentel.  
 Aristides Jorge Estrella.  
 Aristheu Soares Baptista.  
 Aristides Lopes Vieira.  
 Arthur Telles da Cunha.  
 Arthur Caldas.  
 Armando Archimedes da Cunha.  
 Armando Silva.  
 Arthur Avellar de Azevedo.  
 Atilio Boselli.  
 Augusto Duarte Ribeiro.  
 Augusto da Silva Ribeiro.  
 Augusto João Pereira.  
 Augusto Carvalhaes Siqueira.  
 Augusto Cesar Leite.  
 Augusto Cesar de Andrade.  
 Augusto Lorena.  
 Appollia Augusto de Carvalho.  
 Arthur da Motta Carvalho Junior.  
 Arnaldo Moreira.  
 Ascanio Honriquo Pereira de Abreu.  
 Augusto Barbosa de Castro e Silva.  
 Antonio Bruno.  
 Antonio Ignacio Gusmão.  
 Antonio Julio.  
 Augusto Cincinato Braga.  
 Augusto Farpouza Lopes.  
 Augusto Franklin de Sampaio.  
 Bento Moreira de Barros.  
 Benedicto Pereira da Rosa.  
 Bernardino Fernandes.  
 Bernacé Alves de Brito.  
 Bernardina de Azevedo Menezes.  
 Bernardo Alvarenga.  
 Braz Gatti.  
 Bellarmino de Arrada Camara.  
 Carlos Alberto do Espirito Santo,

Carlos Augusto Machado.  
 Carlos Affonso de Assis Figueiredo Filho.  
 Carlos Cascão.  
 Carlos Coelho da Costa.  
 Carlos Zimmermann.  
 Carolino Vaz de Mello.  
 Casimiro de Lemos.  
 Castorino Pinto.  
 Cristiano Arandão.  
 Christovão Pinto de Carvalho.  
 Clarimundo Silva.  
 Cypriano Augusto de Freitas.  
 Deodato C. Villela dos Santos (Dr.).  
 Deodato Martins.  
 Diogenes José Pereira dos Santos.  
 Domingos de Araujo de Carvalho Reis.  
 Eduardo Augusto de Almeida.  
 Eduardo Rodrigues de Oliveira.  
 Eduardo Augusto Martins.  
 Eduardo Thomé de Saboia.  
 Eduardo Gomes de Sá.  
 Elessão de Castro Velloso.  
 Eloy José Pacheco.  
 Emilio Bastos.  
 Epaminondas Castello Branco.  
 Epaminondas de Albuquerque.  
 Erico Riegel Barbosa Guimarães.  
 Ernesto Pecanha.  
 Ernesto Vieira Gomes de Andrade.  
 Etelvino Cortez (alferes).  
 Eurico Alves Baptista.  
 Eugenio Lascasas.  
 Evaristo Estevão Galisão.  
 Evaristo de Araujo Lima.  
 Fabricio Testa de Araujo Caldas.  
 Felipe Biondi.  
 Felipe José Vieira.  
 Felix Pacheco.  
 Fernando Luiz Travassos.  
 Fernando Pinto Gama.  
 Fidelis José Gonçalves.  
 Fileto Pires Ferreira.  
 Francisco José Bittencourt.  
 Francisco Gonçalves Xavier.  
 Francisco Moreira do Couto.  
 Francisco Manoel Ferreira da Silva Junior.  
 Francisco Antunes Cardoso de Mello.  
 Francisco Capper.  
 Francisco Rodrigues Pinto.  
 Francisco Flor.  
 Francisco Fernandes da Cruz.  
 Francisco da Silva.  
 Francisco Schippino.  
 Franklin José Gonçalves.  
 Fulgenio Antonio da Silva Guimarães.  
 Gabriel Luiz Ferreira (Dr.).  
 Galdino Teixeira Lince de Barros Loreto.  
 Galileu Luiz Ferreira.  
 Gastão Victoria.  
 Georgino de Carvalho Nazareth.  
 Gastão da Rocha Barroso.  
 Gaspar Jorio.  
 Gastão dos Santos Figueiredo.  
 Gervasio Pinto.  
 Gonçalo Marinho (Dr.).  
 Gregorio da Fonseca Gama.  
 Gustavo França.  
 Godofredo Moore.  
 Gustavo Gordon.  
 Henrique Bosin.  
 Helvecio da Silva Monte (Dr.).  
 Henrique Maximo Rios.  
 Horacio dos Santos Simões.  
 Honorio Francisco Moreira.  
 Henrique Chaves.  
 Hortencio Mello.  
 Honorio Gondra.  
 Henrique de Oliveira Bastos.  
 Hldefonso de Castilho Lisboa (Dr.).  
 Hldefonso Nilo Marinho.  
 Idyllo dos Anjos Pires.  
 Isaac Gaspar Ramos.  
 Jacintho de Azevedo Doria.  
 Jayme Brochado da Costa.  
 Jacintho Caetano da Costa.  
 Jacintho Barbosa.  
 João Gonçalves da Silva.  
 João Ferreira da Costa.  
 João Ferreira da Rocha.

João Max.  
 João Antonio Manoel Caetano.  
 João José Procopio Rodrigues.  
 João Carlos de Oliveira Marinho.  
 João Nicoláu de Faria.  
 João Gomes do Rego.  
 João de Azevedo Pinto.  
 João Teixeira Lopes.  
 João Villa de Oliveira.  
 João da Silveira Menezes.  
 João Damasceno.  
 João Maranhão.  
 João Leite Monteiro de Lucerda.  
 João Luiz Ferreira.  
 João Augusto Paes de Mello Barreto.  
 João Feliciano Corrêa.  
 João da Costa Freire.  
 João da Costa Oliveira.  
 João de Souza Almeida.  
 João Aydano da Costa Imbuzeiro.  
 João José Cavalcanti.  
 João de Paula Junior.  
 João Marcellino de Souza.  
 João Antonio da Silva.  
 João José de Brito Oliveira.  
 João Mariano da Costa.  
 José Pinto de Gusmão.  
 José Fernandes Braga.  
 José Ribeiro Osorio.  
 José Avelino dos Santos.  
 José Xavier de Oliveira Barros.  
 José Maggessi.  
 José Couto.  
 José Pedro de Sant'Anna.  
 José Tavares Ferreira.  
 José da Castro Vianna.  
 José de Azevedo Doria.  
 José de Souza Lima Rocha (Dr.).  
 José M. Martins.  
 José Coelho de Azevedo.  
 José Pinto Caldeira.  
 José Ezequiel de Oliveira.  
 José Ernesto Guallier.  
 José Frederico Pires Camargo.  
 Joaquim Bastos.  
 Joaquim Pereira Azevedo.  
 Joaquim Fernandes Moça.  
 Joaquim Franco.  
 Joaquim Teixeira.  
 José Climaco do Espirito Santo.  
 Jovino Candido Alves.  
 Josino de Oliveira.  
 Jorge da Silveira.  
 Jorge José Peixoto.  
 Julio Augusto Falcão da Frota.  
 Julio Cesar de Moraes.  
 Julio Andrade Gaspar.  
 Julio de Noronha Maciel.  
 Julio dos Santos.  
 Julio Placido da Silva.  
 Julio Reis.  
 Julião Mondes.  
 Justiniano Chagas.  
 Luiz Carlos de Araujo Pereira.  
 Luiz Domingues (Dr.).  
 Luiz Guimarães Filho (Dr.).  
 Lauriano Souto.  
 Lucas Monteiro de Barros.  
 Luiz Saldanha.  
 Luiz Nogueira.  
 Luiz Gonçalves de Queiroz.  
 Luiz Pinto do Amaral.  
 Luiz dos Guimarães Suzano Junior.  
 Luciano de Faria Paixão.  
 Luiz Cordeiro.  
 Luiz Gonzaga da Costa.  
 Manoel Gomes Tinoco.  
 Manoel Francisco Prudente.  
 Manoel José da Fonseca.  
 Manoel Antonio Ribeiro.  
 Manoel Cyriaco.  
 Manoel José Martins.  
 Manoel Lopes Junior.  
 Manoel Pereira da Rosa.  
 Manoel Antonio da Silva.  
 Manoel Germano da Silva.  
 Manoel Fernandes Pinto.  
 Manoel Corrêa Simão.  
 Manoel Filgueiras.

Manoel Lima.  
 Manoel Fogaça de Souza.  
 Manoel Tavares Santos.  
 Manoel de Figueira.  
 Manoel de Azevedo Castro.  
 Manoel José da Guia Ferreira.  
 Manoel Duarte de Castro.  
 Manoel Lourido Villa.  
 Manoel de Castro Ferreira.  
 Manoel Monte Coelho.  
 Mario Motta Corrêa.  
 Mariano de Oliveira Magalhães.  
 Miguel José Coelho.  
 Narciso Corrêa Martins.  
 Nicoláo Gonçalves de Arruda.  
 Octavio Bastos.  
 Octavio Pedro Tavares.  
 Odilon de Moraes Telles.  
 Olivio de Assis Vieira.  
 Olympio Moreira da Silva Lima.  
 Olympio Fructuoso de Brito.  
 Orlando Victorino Gudyba.  
 Oscar Castro Menezes.  
 Oscar Domingues da Silva.  
 Ovidio Saraiva de Carvalho Junior.  
 Paulino de Freitas.  
 Paulo José Ribeiro.  
 Paulo Pyrrho.  
 Pedro Augusto da Costa Velho.  
 Pedro Baptista Ribeiro de Oliveira.  
 Pedro Elysis Pereira.  
 Pedro de Abreu.  
 Pedro Joaquim da Silva.  
 Pedro Luiz Moreira.  
 Pedro Medeiros da Rosa.  
 Pedro Raul Ribeiro Guimarães.  
 P. Cesario de Moura.  
 Perciliano de Sant'Anna.  
 Peregrino da Frota Coelho.  
 Philoman Rabello Cruz Saldanha.  
 Plinio Pessoa.  
 Pordeneu da Silva Santos.  
 Raul Gastão da Silva.  
 Raul Moreira da Costa Lima.  
 Raymundo Pereira de Assumpção.  
 Renato Tibureio Figueira.  
 Rivadavia Corrêa.  
 Roberto Gomes Tarté.  
 Rodolpho Euclides Machado.  
 Samuel Pereira Horta.  
 Salvador José Gonçalves Porto.  
 Sergio de Almeida.  
 Sergio Teixeira Lins de Barros Loreto.  
 Silvino de Araujo Silva.  
 Silvino José de Mattos.  
 Tiberio da Costa Ferreira.  
 Timotheo Aleanforado.  
 Timotheo José de Castro.  
 Tibureio Francisco Luiz de Moraes.  
 Turibio Asterio Pires Domingues.  
 Trajano Viriato de Medeiros (Dr.).  
 Urbano Santos da Costa Araujo.  
 Victor Marcellino da Silva Brito.  
 Viriato Linhares.  
 Victorino Theodoro Ferreira.  
 Voltigorn Luiz Ferreira (Dr.).  
 Waldemar Alves Baptista.  
 Silvino Pereira de Medeiros.

RELAÇÃO DOS ELETORES FALLECIDOS E DOS  
 QUE MUDARAM DE RESIDENCIA, COM DECLARAÇÃO DAS SECÇÕES.

Fallecidos :

João Barreto Picanço da Costa.  
 João Pinto de Souza Cavalcanti.  
 João Moreira Barbosa.  
 Ludovico Moreira.  
 Luiz Rodrigues de Azevedo.  
 Ernesto Monteiro de Souza.  
 Joaquim Calazans Maia.  
 Joaquim Ferreira Angelo Coutinho.  
 Joaquim José de Oliveira Barbosa.  
 Bernardo Pedro Monteiro de Souza.  
 Calixto José da Silva.  
 Dionysio da Silva Pinheiro.  
 Francisco José de Miranda.  
 Joaquim Caetano Pinto Junior.  
 Bráulio Antunes Moreira.

Manoel Joaquim Baptista Cabral.  
 João Juvencio Ferreira de Aguiar.  
 Mudaram de residencia.  
 João Ferreira Soares.  
 João P. Monteiro de Souza.  
 Carlos A. Fernandes de Sant.  
 Francisco Domingues Contijo.  
 Francisco Eugenio de Azevedo Junior.  
 Gabriel de Andrade Botolho.  
 Jayme de Abreu.  
 Ubaldo R. de Andrade Pereira.  
 Erico François.  
 Jesuino Corrêa Junior.  
 Leonardo Palhares Ribeiro.  
 Antonio Simões Nunes Souza.  
 Francisco Manoel da Costa Pereira.  
 João Vieira Nunes.  
 Joaquim Vieira Nunes.  
 José Augusto Ramos Silveira.  
 Manoel Moreira Gomes.  
 Manoel José Costa Guimarães.  
 Joaquim Mendes da Costa Marques.  
 João Doyle Silva.  
 Alexandre Ferreira Calmon Sobrinho.  
 Antonio A. Pinto Siqueira Junior.  
 Jayme Schindler.  
 José Pinto Guimarães.  
 José Alves de Mattos.  
 José A. Colande.  
 Manoel Barbosa da Natividade.  
 Secundino Velliso Pederneiras.  
 Carlos José Faria da Costa.  
 José Cançado.

1º e 2º Districto de Santa Rita

ALISTAMENTO ELEITORAL

Ficou assim organizado o alistamento :

Primeiro districto

Acacio Pego Goulart.  
 Acedino Saboia de Almeida Torres.  
 Affonso Luiz Vieira.  
 Alberto Ornellas.  
 Alfredo de Carvalho Moreira.  
 Alfredo Eduardo dos Santos.  
 Alfredo Ferreira Pinto de Souza.  
 Alfredo Gonçalves de Lima.  
 Alfredo Machado de Vasconcellos.  
 Alfredo Marques de Oliveira Paes.  
 Alfredo Pinto Ribeiro.  
 Alvaro Augusto da Cruz.  
 Alvaro Augusto Lopes.  
 Annibal Soares de Alvarenga.  
 Annibal Fernandes de Oliveira.  
 Antonio Capistrano de Moura.  
 Antonio Ferreira Carvalho.  
 Antonio Pereira de Barros.  
 Antonio Rebello de Vasconcellos.  
 Antonio Gonçalves de Andrade e Silva.  
 Antonio Maria Gomes.  
 Antonio José da Silva.  
 Antonio José da Costa Borges.  
 Antonio Lopes Petaja.  
 Antonio João Felipe.  
 Antonio Rosario Gonçalves.  
 Antonio José Rodrigues.  
 Antonio Portilho.  
 Antonio F. Gomes Junior.  
 Antonio Anta Rodrigues Chaves.  
 Antonio Fernandes Ferreira.  
 Antonio Ayres de Castro.  
 Antonio Ferreira.  
 Antonio Azevedo.  
 Antonio Machado Barcellos Junior.  
 Antonio Ribas.  
 Antonio Custodio Peres.  
 Antonio de Carvalho.  
 Antonio Lemos Vieira.  
 Antonio Alexandre Pinheiro.  
 Aristides Herdy Pittek.  
 Arthur Mario de Seixas.  
 Aurelio de Brito.  
 Brazilio Augusto Loureiro.  
 Bazilio do Espirito Santo.  
 Belmiro Joaquim Caetano.  
 Belmiro Gomes da Conceição.

Bernardino Cezar de Mello.  
 Carlos Augusto de Moraes Sarmento (Dr.)  
 Carlos Felipe.  
 Carlos Alves Martins.  
 Carlos Gonçalves de Almeida.  
 Carlos Oliverio de Paula Travassos.  
 Carlos José de Araujo Pinheiro.  
 Carlos da Silva Cruz.  
 Candido José da Mello.  
 Candido Antonio dos Santos.  
 Candido Antonio de Lima.  
 Carolino Henrique de Mattos.  
 Caetano Ferraz Durão.  
 Calixto Manoel dos Santos.  
 Cezario Bandeira de Mello.  
 Christovão de Oliveira Cavalcanti.  
 Christovão Jannot.  
 Christovão Alfredo de Freitas.  
 Cicero Ferreira Sadock de Souza.  
 Corino Augusto de Almeida.  
 Custodio José de Sant'Anna.  
 Custodio Rodrigues.  
 Cesar Augustio Teixeira Bastos.  
 Ceciliano da Silva Nunes.  
 Damião da Silva Britto.  
 Domingos Lourenço Eglesias.  
 Deodato Fernandes Rosas.  
 Domingos Tasso Xavier.  
 Duarte Benjamim da Silva.  
 Eduardo Pinheiro de Carvalho.  
 Eduardo Teixeira.  
 Elyseu de Oliveira Borges.  
 Francisco Antonio de Macedo.  
 Francisco dos Santos Pereira.  
 Francisco de Andrade Mascarenhas.  
 Florentino Rodrigues Augusto.  
 Gaudencio da Silva Leite.  
 Herculano de Souza Bellas.  
 Humberto de Castro Bastos Gomes.  
 João Adolpho dos Santos.  
 João Antunes Leão.  
 João Baptista da Silva Lisboa Junior.  
 João Segisfredo Tupinambá.  
 João Rodrigues dos Santos.  
 João Candido de Menezes.  
 José Marques Mecena.  
 José Pereira dos Santos.  
 José Francisco dos Santos.  
 Julião de Freitas Amaral.  
 Luiz Carneiro da Rocha (Dr.).  
 Luiz Machado Lourenço Sobrinho.  
 Manoel Antão de Jesus.  
 Manoel Luiz de Oliveira.  
 Manoel Moraes.  
 Manoel de Oliveira Junior.  
 Manoel Pires Ferreira.  
 Pedro Machado dos Santos.  
 Raymundo Caetano da Silva.  
 Rodrigo de Oliveira.  
 Victor Ferreira Ramos.  
 Affonso Herculano da Costa Brito.  
 Alcides Pereira Soares.  
 Americo Alves Bittencourt.  
 Americo de Mello Mattos.  
 Antonio Alves Maia.  
 Antonio Alves Porto.  
 Antonio Augusto Ferreira Campos.  
 Antonio Coelho da Silva.  
 Antonio Francisco de Carvalho.  
 Antonio Peixoto Pereira.  
 Antonio Thomaz de Oliveira.  
 Antonio Nogueira Nunes.  
 Antonio Alves de Moraes.  
 Antonio Jorge da Silva.  
 Antonio Alves de Moraes Coelho.  
 Antonio Lopes da Rocha.  
 Antonio Alves Benjamim.  
 Antonio Teixeira do Oliveira.  
 Antonio Marciano Rosas.  
 Antonio Martins Torres Junior.  
 Antonio Indio do Brazil e Silva.  
 Antonio da Costa Ramalho.  
 Augusto da Silva Primeiro.  
 Augusto Clemente Monteiro do Barros.  
 Avelino de Souza Carvalho.  
 Anesio Soares Crav.  
 Abilio Pinto da Cunha.  
 Amancio Soares do Nascimento.  
 Arthur de Souza Mondes.

Adalberto Antonio de Araujo.  
 Augustino Amelio de Barros.  
 Arthur Ribeiro Povoas.  
 Balthazar Paulista dos Santos.  
 Christino dos Santos Neves.  
 Eduardo José da Fonseca.  
 Eduardo Tito de Mendonça.  
 Epiphanio Marques Januario.  
 Ernani de Oliveira Santos.  
 Eurico de Oliveira Santos.  
 Eduardo Furtado Pereira.  
 Ernesto Luciano Martins.  
 Ernesto Ferreira Ramos Lopes.  
 Ernesto Antonio de Almeida.  
 Ernesto Braga.  
 Francisco Bastos do Nascimento.  
 Francisco Carlos Leopoldo Reinell.  
 Francisco Fernando Ferreira.  
 Francisco Martins Pereira.  
 Francisco Quirino da Rocha Wornock (bacharel).  
 Francisco Braga da Costa Pereira.  
 Francisco Quirino.  
 Francisco de Albuquerque Pinto.  
 Francisco Sobral Junior.  
 Fausto Custodio de Sant'Anna.  
 Guilherme José de Oliveira.  
 Horacio Teixeira e Souza.  
 Jacintho Pinto de Lima Junior.  
 Jeremias José de Sant'Anna.  
 João Luiz da Costa.  
 Joaquim Martins Braga.  
 Joaquim Monteiro de Moura.  
 José Alves da Silva Barbosa.  
 José Amancio de Castro.  
 José Candido de Barros.  
 José Delphino de Faria.  
 José Lourenço Soares.  
 José Manhiães Barreto.  
 José Ricardo Conrado da Silva.  
 José Soares da Silva.  
 José Tavares Arêas.  
 José Vieira da Silva.  
 Ladislão Francisco dos Reis.  
 Leopoldino Augusto dos Santos.  
 Luciano Rodrigues da Costa.  
 Luiz Francisco dos Reis.  
 Manoel Carlos Rodrigues.  
 Manoel da Conceição Miranda.  
 Manoel Carneiro Fontoura.  
 Manoel Fernandes dos Santos.  
 Manoel Fernandes Ferreira.  
 Manoel Ferreira da Silva Nunes.  
 Manoel Mendes.  
 Manoel Tolentino Garcia.  
 Matheus Placido Teixeira.  
 Maximiano Martins Rios.  
 Olympio Gomes Tavora.  
 Osorio Luiz da Silva.  
 Rodolpho Ludgero do Livramento.  
 Secundino José Lopes Alves de Sá Monção.  
 Trajano Teixeira de Souza.  
 Alberto Rosa Dutra.  
 Alfredo de Carvalho Camara.  
 Alfredo Francisco Borges.  
 Alfredo dos Santos Porto.  
 Alvaro Luiz da Cunha Sodré.  
 Antonio Francisco Ribeiro Guimarães.  
 Antonio Joaquim Pedro.  
 Antonio de Souza Carvalho Barreto.  
 Arthur Augusto Durão.  
 Arthur Augusto dos Santos.  
 Arthur Pereira Barros.  
 Bernardino Luiz Franco.  
 Clodoviro Godofredo do Oliveira Guimarães.  
 Durval de Carvalho Camara.  
 Elisario Augusto de Oliveira.  
 Eristeu Lucrecio do Nascimento.  
 Ernesto Carlos da Cruz.  
 Ernesto José Lemos.  
 Fernando Miguel Martins.  
 Francisco Antonio de Macedo.  
 Francisco Aurelio de Lacerda.  
 Francisco José de Andrade.  
 Francisco Souza Jardim Junior.  
 Guilherme Faria Vianna.  
 Henrique Gomes Pimenta.  
 João Domingues Leite Bastos.  
 João Duarte Loureiro.

João Pedro Jacob Junior.  
 João Rodrigues Gravato.  
 João de Souza Maciel.  
 João Xavier de Souza.  
 Joaquim Corrêa de Sá.  
 Joaquim José Vaz.  
 José Antonio de Lima.  
 José Bonifacio Ribeiro.  
 José Carlos Jataly.  
 José Roque de Freitas.  
 José dos Santos Lobo.  
 Julio Luiz Pinto.  
 Laurentino de Azeredo Nascimento.  
 Luiz da Costa Ramalho.  
 Manoel Franci-co Baptista.  
 Manoel Gonçalves Roxo.  
 Manoel Lucas do Rego.  
 Moysés Cordeiro de Macedo.  
 Octavio Grmes.  
 Oscar de Olimando.  
 Raul Ramos Villar.  
 Silvano Jorge de Araujo.  
 Silvio Bispo Teixeira Leal.  
 Theodoro Jacintho da Cruz.  
 Tito Eduardo de Mendonça.  
 Vicente Ferreira Bernardino e Silva.  
 Adolpho Schmidt.  
 Affonso Alencastro da Graça.  
 Affonso Augusto de Albuquerque.  
 Agostinho José da Silva.  
 Agostinho Pereira de Mattos.  
 Alberto Fontoura Freire de Andrade.  
 Alberto Joaquim Corrêa do Mattos.  
 Alexandre Baptista Franco.  
 Alexandre Gallino da Veiga.  
 Alfredo Augusto Ferreira Campello.  
 Alfredo Silvino de Souza.  
 Alvaro de Medeiros Chaves.  
 Alvaro Ribeiro Chaves Graça.  
 Antonio Accioly de Magalhães Castro.  
 Antonio Carlos Cesar.  
 Antonio Chastinet.  
 Antonio Corrêa da Silva.  
 Antonio Coutinho Gomes Pereira.  
 Antonio Gonçalves de Carvalho.  
 Antonio Joaquim de Souza.  
 Antonio José Martins da Motta (capitão).  
 Antonio Julio de Oliveira Sampaio.  
 Antonio Leite Chermont.  
 Antonio Pereira Bastos.  
 Antonio Mariano Barreto Pereira Pinto.  
 Antonio Pedro Celestino Vianna.  
 Antonio Sequeira Lopes.  
 Antonio de Souza Reis.  
 Aphrodisio Fernandes de Barros.  
 Arnaldo Ferreira de Campos.  
 Artahut Simiense.  
 Atanagildo Lopes da Cruz.  
 Arthur Affonso de Barros Cobra.  
 Asdrubal Moreira.  
 Alipio Leal.  
 Alexandre Ramos Monteiro.  
 Albino José Ramos.  
 Arthur de Souza Santos.  
 Alfredo Sobral da Costa.  
 Alfredo Luiz de Sequeira Lima.  
 Apolinario Antonio da Silva.  
 Arthur dos Santos.  
 Armino Daniel Barreto.  
 Antenor Ferreira Braga.  
 Albano Luiz de Souza Teixeira.  
 Alfredo de Mello Almeida.  
 Alfredo Julio de Almeida.  
 Agenes Lopes da Silva.  
 Agostinho Fernandes Mattos.  
 Armino Guimarães.  
 Augusto Luiz Pinna (2º tenente).  
 Alvaro Antonio Ferreira Franco.  
 Augusto Constancio Franklin.  
 Augusto Schicles Thiers.  
 Barão de Jacaguay.  
 Benjamin Ribeiro de Mello.  
 Bento Antonio de Andrade Rosas.  
 Bernardino da Cunha Freitas.  
 Candido de Sequeira Menezes.  
 Carino da Gama Souza Franco.  
 Carlos Castello Midosi.  
 Carlos Eugenio Sterling.  
 Cary da Silva Braga.

Claudino Xavier de Oliveira.  
 Custodio Ignacio Botelho.  
 Duarte Huet B. Pinto Guedes.  
 Eduardo de Barros Gonda.  
 Emilio Carvalhaes Gomes.  
 Emilio Miranda Ferreira Campello.  
 Ernesto Elias Midosi.  
 Euzebio de Paiva Legey.  
 Fabiano Martins da Cruz.  
 Firmino Ayres do Moraes Aucora.  
 Francisco Alves de Matto Pitombo.  
 Francisco de Assis Camilier.  
 Francisco Cesar da Costa Mendes.  
 Francisco Charltono Ottioni da Silva.  
 Francisco Cordeiro da Costa Lima.  
 Francisco da Cruz Mattos.  
 Francisco Fernandes Carvalho.  
 Francisco Fernandes de Souza (Dr.).  
 Francisco Calheiros da Graça.  
 Francisco Ignacio Botelho.  
 Francisco José Coelho Netto.  
 Francisco José Monteiro Junior.  
 Francisco José Marques da Rocha.  
 Francisco Marques Pereira de Souza.  
 Francisco Mariano Wanderley.  
 Francisco Nobre.  
 Francisco Paulo de Oliveira Sampaio.  
 Francisco dos Santos Motta.  
 Francisco Thomaz de Oliveira.  
 Frederico Corrêa da Camara.  
 Gereth Augusto de Paiva Moira.  
 Henrique Eugenio Sisson.  
 Herculano Alfredo de Sampaio.  
 Horacio de Carvalho da Silveira Lemos.  
 Innocencio Marques de Souza Bastos.  
 João Andrade Leite.  
 João Augusto de Amorim Rangel.  
 João Carlos dos Reis.  
 João Fernandes de Aquino.  
 João Francisco Ribeiro.  
 João Gomes Felippo.  
 João Gonçalves Duarte.  
 João José da Costa Figueiredo.  
 João de Miranda Ribeiro Sobrinho.  
 João de Senna Franco.  
 João Velloso de Oliveira.  
 João Virgilio de Souza.  
 Joaquim de Albuquerque Sorejo.  
 Joaquim Candido Ribeiro (Dr.).  
 Joaquim Dias Larangeira (Dr.).  
 Joaquim Diniz Cordeiro.  
 Joaquim Gonçalo Cordeiro.  
 Joaquim José Pinheiro de Vasconcellos.  
 Joaquim Ricardo Fernandes Lima.  
 Joaquim Thomaz da Silva Coelho.  
 José Antonio Rodrigues.  
 José Antonio da Silva Guimarães.  
 José Augusto Vieira.  
 José Augusto Vinhaes.  
 José Caetano da Costa (Dr.).  
 José Ferreira Cavaleanti.  
 José Joaquim Machado da Cunha.  
 José Leydicio Castello Branco.  
 José Manoel Pereira Sampaio.  
 José Martins de Toledo.  
 José Virgilio de Almeida Moura.  
 José Zeterino de Menezes Bruno (Dr.).

(Continúa.)

**Tribunal Civil e Criminal**

CAMARA COMMERCIAL

*De citação com o prazo de 10 dias, aos credores de Antonio Moreira Salvador, para dizerem sobre o pedido de homologação de concordata, pelo mesmo offerecida, na forma abaixo*

O Dr. José Luiz de Bulhões Pedreira, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreeve, processam-se os autos de concordata, em que é supplicante Antonio Moreira Salvador, os quaes tem seu começo pela petição do teor seguinte: Exm.

Sr. Dr. presidente da Camara Commercial. Antonio Moreira Salvador, commerciante á rua de S. José n. 111, fez a concordata constante dos documentos ns. 1 a 3, com credores que representam—70:666\$455—em mais de 3/4 da totalidade de seu passivo, que é de—91:324\$767—(documentos ns. 4 e 5), sendo os 3/4—68:493\$573.—Dita concordata precisa ser homologada para produzir os seus effeitos juridicos, e o supplicante requer seja designado juiz que ordene a expedição dos rditas de que trata o art. 122 do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890. Offereca sob ns. 6 e 7 a prova de ter sua firma inscripta na Junta do Commercio e bem assim de que nunca teve obrigação commercial protestada por falta de pagamento. Rio de Janeiro, 16 de julho de 1901.—Antonio Moreira Salvador. (Estava legalmente sellada). Despacho: Ao Sr. Dr. B. Pereira. Rio, 16 de julho de 1901.—T. Torres.—Despacho: D. A. publiquem-se os editaes. Rio, 16 de julho de 1901.—G. Pedreira.—Distribuição: D. a C. Real, em 16 de julho de 1901. No impedimento do distribuidor. F. A. Martins. Em virtude do que passou-se o presente edital pelo teor do qual citam-se os credores de Antonio Moreira Salvador, commerciante á rua de S. José n. 111, para no prazo de 10 dias dizerem sobre o pedido de homologação de concordata, pelo mesmo requerida, na qual propõe pagar aos seus credores 15% á vista, por saldo de seus creditos, logo que for accetado por elles a respectiva proposta, sob pena de, á revelia se proceder como for de direito. E, para constar passou-se este e mais dous de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 18 de julho de 1901. E eu, Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escrivão o subscreevi. — José Luiz de Bulhões Pereira.

*De convocação de credores da fallencia de Gonçalves & Pinto, para se reunirem no dia 19 do corrente mez e anno, a 1 hora da tarde, na sala das audiencias desta Camara Commercial, á rua dos Invalidos n. 108, afim de verificarem os seus creditos, e approvalos, assistirem á leitura do relatorio do Dr. curador das massas fallidas, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta, ou formarem o contracto de união, elegendo syndicos definitivos da mesma massa fallida*

O Dr. Ataulfo Napolles de Paiva, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem em como por parte dos syndicos da fallencia de Gonçalves & Pinto me foi dirigida a seguinte petição:— Illm. Sr. Dr. Ataulfo de Paiva. Dizem os syndicos da fallencia de Gonçalves & Pinto que, feita a arrecadação dos bens da firma fallida, verificaram não haver livros nos quaes se pudessem fazer o devido exame; pelo que, na falta de outro meio mais regular para a verificação dos creditos, os syndicos requerem a V. S. se sirva de mandar expedir edital convocando os que se julgarem credores da referida firma, afim de se reunirem no dia, hora e logar que forem designados, resolvendo-se então de accordo com o art. 39 do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890. Nestes termos, pedem deferimento.—João Cruz Saldaña.—João C. de Carvalho Mourão. (Estava collada e devidamente inutilizada uma estampilha federal no valor de trescentos réis) Despacho: Em termos. Rio, 15 de junho de 1901.—Ataulfo. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo qual são convocados os credores da massa fallida de Gonçalves & Pinto, para se reunirem no dia 19 do corrente mez e anno, á 1 hora da tarde, na sala das audiencias desta Camara Commer-

cial, á rua dos Invalidos n. 108, afim de verificarem os seus creditos, e approvados, assistirem á leitura do relatorio do Dr. curador das massas fallidas, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta, ou formarem o contracto de união, elegendo syndicos e uma comissão fiscal, com funcções consultivas e deliberativas, para a liquidação definitiva da mesma massa, advertindo que os credores ausentes poderão constituir procuradores por telegramma, cuja minuta authentica ou legalizada deverá ser apresentada ao expeditor, que na transmissão mencionará essa circumstancia, sendo licito a um só individuo ser procurador de um ou mais credores, comprehendendo-se o mesmo habilitado a tomar parte em todas as deliberações que na reunião foram tomadas; sendo que para concordata é necessario que represente ella, pelo menos, tres quartos da totalidade do passivo. E, para constar, passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei pelo porteiro dos auditorios, que de assim o haver cumprido lavrará a competente cartidão que trará a cartorio para ser junta aos autos. Dado e passado nesta Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos 17 de junho de 1901. E eu, Joaquim Benicio Alves Penna, escrivão, o subscreevi.—Ataulfo Napolles de Paiva.

*De citação, com o prazo de dez dias aos credores incertos de D. Thereza Christina de Salles Souto e outros, viuva e filhos do finado Manoel José Alves Souto para dizerem sobre o levantamento da quantia de 24:498\$280, na firma abaixo*

O doutor José Luiz de Bulhões Pedreira, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de citação virem, que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreeve, processam-se os autos de acção ordinaria, ora em execução, entre partes como exequente José Maria Alves da Silva e executados D. Thereza Christina de Salles Souto e outro, viuva e filhos do finado Manoel José Alves Souto, e por parte do exequente lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Petição— Exm. Sr. Dr. Bulhões Pedreira. José Maria Alves da Silva, na execução contra a viuva e herdeiros do finado Manoel José Alves Souto, tendo passado em julgado a sentença que julgou a penhora a qual recahiu em dinheiro depositado no Banco da Republica, requer a V. Ex. se digne mandar expedir os editaes chamando credores incertos para se habilitarem no prazo legal. P. deferimento. E. R. M. Rio de Janeiro, 17 de julho de 1901. José Maria Alves da Silva. Estava collada uma estampilha no valor de trezentos réis, inutilizada pela data e assignatura retro declarados. Despacho.—Sim, em termos. Rio, 17 de julho de mil novecentos e um (1901).—Bulhões Pedreira. Era o que continha em a dita petição com despacho, em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual citam-se os credores incertos de D. Thereza Christina de Salles Souto e outros, viuva e filhos do finado Manoel José Alves Souto, para dizerem sobre o levantamento da quantia de (24:498\$280) vinte e quatro centos, quatrocentos e noventa e oito mil duzentos e oitenta réis, requerida pelo exequente José Maria Alves da Silva, cuja quantia foi penhorada no Banco da Republica no dinheiro pertencente aos ditos herdeiros, que ali se acha depositado. E para constar, passou o presente edital pelo teor do qual citam-se os credores incertos de D. Thereza Christina de Salles Souto e outros, viuva e filhos do finado Manoel José Alves Souto, para, no prazo de 10 dias, di-

zerem sobre o referido depósito, sob pena de lançamento e de ser levantada a importância, por quem de direito, pelo que passou-se este e mais outros de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos 18 de julho de 1901. E eu, Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escrevi o subscrevi.— José Luiz de Bulhões Pedreira.

*De publicação da declaração da fallencia do negociante P. S. Ribeiro, estabelecido á rua Chile n. 40, nesta Capital Federal*

O Dr. Ataúlfo Napoles de Paiva, Juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil.

Faz saber aos que o presente edital virem, que a requerimento do dito negociante, devidamente instruido, na forma do decreto 917, de 24 de outubro de 1890, e depois das necessárias diligencias foi, por sentença deste Juiz decretada a sua fallencia, fixando o seu termo para os effeitos legais de 8 de julho de 1901. Pelo presente faço publico a fallencia do referido negociante. Para constar passou-se este e mais cinco de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei, pelo porteiro dos auditorios que de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 12 de julho de 1901. E eu, João da Souza Pinto Junior, escrovente juramentado o escrevi. E eu, Joaquim Benicio Alves Penna o subscrevi.— Ataúlfo Napoles de Paiva.

#### CAMARA COMMERCIAL

*De praça com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação dos bens penhorados á Companhia Estrada de Ferro Theresopolis, por José Augusto Vieira, na forma abaixo*

O Dr. José Luiz de Bulhões Pedreira, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, por este Juiz e cartorio do escrivão que este subscreve, processam-se os autos de executivo hypothecario em que é exequente José Augusto Vieira, e executada a Companhia Estrada de Ferro Theresopolis, de cujos autos consta a petição com despachos e distribuição do teor seguinte: Petição: Ilm. e Exm. Sr. Dr. presidente da Camara Commercial — Diz José Augusto Vieira que, por escriptura de 28 de agosto de 1895 (documento n. 2), contractou com a Companhia Estrada de Ferro Theresopolis, com sede nesta Capital, a construção de sua linha ferrea, comprehendendo o fornecimento de todo o material fixo e rodante, estações e linhas telegraphicas, sendo-lhe deferida a posse e administração de todos os bens pela clausula 16ª da referida escriptura; que por escriptura de 2 de setembro do mesmo anno (documento n. 3), recebeu em hypotheca, para garantia do cumprimento das obrigações do contracto supra, todos os bens da companhia supplicada, com todos os seus accessorios, servidões e dependencias activas e passivas; que, finalmente, por escriptura de 26 de julho de 1900 (documento n. 4), essa garantia foi reforçada com a linha ferrea, que vai do porto da Piedade á Raiz da Serra de Theresopolis, na extensão de 21 kilometros e 420<sup>m</sup>, com todo o seu material fixo e rodante, estações, linha telegraphica e mais bemfeitorias e accessorios de qualquer natureza, comprehendida assim a concessão, com a respectiva garantia de juros, cujas importancias ficou autorizado a receber, independente de instrumento especial de procuração, e os melhoramentos do porto, terrenos e casas, conservando a posse e admi-

nistração de todos esses bens, que só poderá perder depois de estar pago integralmente. E estando vencida a divida; por terminação do prazo, desde 26 de outubro do anno proximo passado, requer a V. Ex. a distribuição da presente a um dos Juizes dessa camara, afim de que o mesmo ordene a expedição do competente mandado contra a companhia supplicada, para que pague *incontinenti* a importância de 1.326:659:000 demonstrada na conta junta, sob n. 5, fechada em 31 de março proximo passado, e mais os juros de 9 % ao anno, decorridos de 1 do corrente mez até real embolso e custas, sob pena de mediante precatórias dirigidas ás justicas dos municipios de Magé e Theresopolis, comarca de Petropolis, Estado do Rio de Janeiro, ser effectuada a penhora de todos os bens especialmente hypothecados nas duas referidas escripturas de 2 de setembro de 1895 e 23 de julho de 1900 (documentos ns 3 e 4), sendo a supplicada tambem desde logo citada para todos os terminos da causa até final sentença, e vir com os embargos que tiver no prazo legal, sob pena de revelia e lançamento, tudo na forma dos arts. 333 e seguintes do decreto n. 370, de 2 de maio de 1890. Assim, pois, como é de evidente justica. E. deferimento. (Com quatro documentos e procuração). Rio, 19 de abril de 1901.

—João Maximiano de Pigueiredo, advogado. Despacho: Ao Sr. Dr. B. Pedreira. Rio, 20 de abril de 1901.—T. Torres. Despacho: D. A. como requer. Rio, 20 de abril de 1901.—B. Pedreira. Distribuição: D. a C. Real, em 20 de abril de 1901.—No impedimento do distribuidor, F. A. Martins. Nota.—P. Mandado, em 20 de abril de 1901.—P. duas cartas precatórias, em 23 de abril de 1901. Era o que continha e se declarava em a dita petição com despachos, distribuição e nota aqui transcriptos, e ora, por parte do exequente, foi-lhe dirigida a petição do teor seguinte: Ilm. e Exm. Sr. Dr. Bulhões Pedreira, juiz da Camara Commercial—Diz José Augusto Vieira, dos autos do executivo hypothecario que move contra a Companhia Estrada de Ferro Theresopolis, que tendo sido devolvidas, devidamente cumpridas, as cartas precatórias expedidas ás justicas de Magé e Theresopolis, no Estado do Rio de Janeiro, afim de serem avaliados os mesmos bens, observadas as formalidades legais; e requer mais que a planta junta, a que se referem os avaliadores que melhor contém a descrição dos immoveis hypothecados, seja, depois de rubricada por V. Ex., depositada em cartorio, para esclarecimento dos que tiverem interesse na causa. E. deferimento. Rio, 13 de julho de 1901.—João Maximiano de Pigueiredo, advogado. (Estava legalmente sellada). Despacho: Sim. Rio, 13 de julho de 1901.—B. Pedreira. Em virtude do que se passou o presente pelo teor do qual o porteiro dos auditorios trará a publico prégão de venda e arrematação em praça deste Juiz, no dia 9 de agosto proximo futuro, ás 11 1/2 horas da manhã, depois da audiencia do esylo, ás portas do edificio do Tribunal Civil e Criminal, a rua dos Invalidos n. 108, os bens constantes do auto de penhora e da respectiva avaliação junto aos autos, a saber:—Bens situados no municipio de Magé, comarca de Petropolis, Estado do Rio de Janeiro.—A Estrada de Ferro Theresopolis, comprehendendo 21 kilometros e 42 metros de via ferrea de 1 metro de bitola entre trilhos, desde o porto da Piedade até a Raiz da Serra de Theresopolis, construida de trilhos de aço, com 12 chaves completas para desvio, assentes sobre dormentes de madeira de lei, tendo dous triangulos para manobras, um no porto da Piedade e outro na estação da Raiz da Serra; 12 pontilhões com superstructure de madeira e 5 pontas com superstructure de ferro; 3 caixas de agua, sendo 2 grandes e 1 pequena e respectivos encanamentos de chumbo; 2 locomotivas Baldwin; 2 carros para passageiros,

sendo um sómente para os de 1ª classe, outro mixto para os de 1ª e 2ª classes; 2 carros mixtos para bagagem e correio; 2 carros para cargas; 3 carros abertos (plataformas); diversos trollys para serviço de conservação da linha; 2 estações construidas de tijolo e madeira de lei, cobertas de telhas, com as competentes plataformas para o serviço de passageiros e cargas, denominadas Magé, nesta cidade, e Raiz da Serra, em Guararema; 1 chalet de madeira, coberto de telhas de zinco, no porto da Piedade, para desembarque de passageiros e cargas; fio telegraphico na extensão de 23 kilometros e respectivos postes de madeira de lei e ferro; 3 aparelhos telegraphicos de Morso, completos, com isoladores, pilhas e demais accessorios, comprehendendo tambem o valor da preparação do leito da estrada, as excavações em terra e pedra solta, as obras de alvenaria de pedra e de lajões, com argamassa de cal e cimento e as bemfeitorias na casa do porto da Piedade, occupada pelas officinas e depósito de material rodante, e ainda mais o valor da concessão dada com garantia de juro ao capital empregado na mesma estrada de ferro; avaliada em 1.100:000:000. Canal, ponte no porto da Piedade e chalet na estrada de Magé; caos do embarque e desembarque no dito porto e uma ponte de 100 metros de extensão por 6 metros de largura, com secção fluctuante, toda construida de madeira de lei; avaliados em 75:000:000. Canal aberto no mesmo porto na extensão de 1.000 metros correntes e 25 metros de largura, para atracação das barcas, que, considerando o valor da dragagem feita em toda a extensão do mesmo canal, avaliada em 100:000:000. Um chalet situado na estrada de Magé, construido de pedras e tijolos, coberto de telhas, avaliado em 5:000:000. Total dos bens existentes nesse municipio 1.280:000:000. Bens situados no municipio de Theresopolis, comarca de Petropolis, Estado do Rio de Janeiro. Uma situação no logar denominado Imbuhy, comprehendendo terras, casa, servidões e mais bemfeitorias, cuja situação o faz rumo por um lado com terras da companhia executada, frente pelo correjo dos Pinheiros a terminar no rio Paquequer, da barra do Corrego dos Pinheiros á Cascata do Imbuhy, adquirida por escriptura de 3 de outubro de 1890, passada em notas do tabellião Cantanhada da Capital Federal, avaliada em 20:000:000. Uma data de terras no mesmo logar acima, na gruta denominada Cova da Onça, dividindo com terras de Fernando Clausen e Henrique de Oliveira, adquirida por escriptura de 3 de outubro de 1890, acima referida, avaliada em 10:000:000. Uma situação no logar denominado Barra do Imbuhy, com casa e bemfeitorias, e adquirida tambem por escriptura de 3 de outubro de 1890, acima referida, avaliada em 5:000:000. Uma situação denominada Triunpho, no Imbuhy, com casa assobradada e mais bemfeitorias, com 2.000<sup>m</sup> de frente, mais ou menos, e fundos até a fazenda de Santo Antonio, dividindo com terras de Fernando Clausen, Paulino de Oliveira e Silva Junior, adquirida pela mesma escriptura de 3 de outubro de 1890, avaliada em 20:000:000. Uma data de terras com 1.210<sup>m</sup>, estreitando para o fundo até o morro do Quebra-Frascos, estendendo-se até o rumo judicial do 1849, entre Hugo Hurten e Guilherme March, com testada pela antiga rua Bragantina Imperial, e adquirida pela mesma escriptura de 3 de outubro de 1890, avaliada em 30:000:000. Uma pequena casa no largo de Santa Thereza, edificada no prazo n. 2 A, foreiro, adquirida por escriptura de 3 de outubro de 1890, passada em notas do tabellião Cantanhada, da Capital Federal, avaliada em 3:000:000. Uma outra pequena casa no largo de Santa Thereza, edificada no prazo n. 2 B, foreiro, adquirida pela mesma escriptura de 3 de outubro de 1890, avaliada em 3:000:000. Uma outra

pequena casa, no largo de Santa Thereza, edificada no prazo n. 2, foreiro, adquirida pela mesma escriptura de 3 de outubro de 1890, avaliada em 3:000\$. Uma casa a rua Provincial sem numero, adquirida pela mesma escriptura de 3 de outubro de 1890, avaliada em 4:00\$. Diversas terras desmembradas da fazenda de Santa Roza, com os caracteristicos constantes da escriptura de 12 de maio de 1890, passada em notas do tabellião Castro, da Capital Federal, adquiridas pela dita escriptura de 3 de outubro de 1890, avaliadas, incluída a parte já vendida, em 20:000\$. Outras terras desmembradas da mesma fazenda de Santa Rosa, com os caracteristicos constantes da escriptura lavrada em 17 de maio de 1890, tambem em notas do tabellião Castro, adquiridas pela mesma escriptura de 3 de outubro de 1890, avaliadas, excluída a parte já vendida, em 20:000\$. Diversos lotes de terreno na fazenda de Sant'Anna do Paquequer, no alto de Theresopolis, com os caracteristicos constantes da escriptura de 19 de maio de 1890, lavrada em notas do tabellião Castro, adquiridas pela referida escriptura de 3 de outubro de 1890, avaliados, excluída a parte já vendida, em 30:000\$. Situação no lugar denominado «Montanhas do Prata», com casa, moinho e mais bemfeitorias, adquirida pela mesma escriptura de 3 de outubro de 1890, avaliada em 5:000\$. Um prazo de terras na antiga rua Bella, lado esquerdo, adquirido pela mesma escriptura de 3 de outubro de 1890, avaliado em 1:000\$. Uma data de terras no alto de Theresopolis com 673<sup>m</sup>, 80 de testada, na antiga rua Bragantina, entre as antigas ruas Cayrú e Imperial e fundos até as vertentes, adquirida pela dita escriptura de 3 de outubro de 1890, avaliada em 20:000\$. Os bens acima foram avaliados com exclusão de diversos lotes já vendidos. Uma data de terras com 143<sup>m</sup> de frente, estreitando para o fundo até o rio Paquequer, fazendo testada pela antiga rua Bragantina, entre a valla da divisa e a antiga rua Paraguassú, adquirida por escriptura de 3 de outubro de 1890, lavrada em notas do tabellião Cantanheda, da Capital Federal, avaliada em 10:000\$. Uma data de terras com 20<sup>m</sup> de frente, mais ou menos, fazendo testada pela antiga rua Bragantina e fundos no rio Paquequer, entre a antiga rua Paraguassú e o caminho de D. Luiza, adquirida pela dita escriptura de 3 de outubro de 1890, avaliada em 15:000\$. Uma outra data de terras com 440<sup>m</sup> fazendo testada pela antiga rua Bragantina entre a data de terras precedente e antiga rua Imperial e fundos até o rio Paquequer, adquirida pela dita escriptura de 3 de outubro de 1890, avaliada em 20:000\$. Metade de uma data de terras com 1.210 metros, mais ou menos, fazendo testada pela antiga rua Bragantina, entre a rua Imperial e o pumo judicial de 1849 e fundos até o rio Paquequer, adquirida pela escriptura referida de 3 de outubro de 1890, avaliada em 20:000\$. Um prazo de terras na antiga rua Esperança n. A, adquirida pela escriptura de 24 de novembro de 1890, passada em notas do tabellião Lopes Sobrinho, de Magé, avaliado em 1:200\$. Um prazo de terras na antiga rua Esperança n. B, identico ao precedente e adquirido no mesmo acto, avaliado em 1:200\$. Um outro prazo de terras na rua Esperança n. C, identico aos precedentes e adquirido no mesmo acto, avaliado em 1:200\$. Um outro prazo de terras na antiga rua Esperança n. D, identico aos precedentes e adquirido no mesmo acto, avaliado em 1:200\$. Um outro prazo de terras na antiga rua Esperança n. E, identico aos precedentes e adquirido no mesmo acto, avaliado em 1:200\$. Os cinco prazos acima descriptos foram avaliados com exclusão da parte do terreno já

vendida. Os prazos de terras da antiga rua Provincial, lado esquerdo, e uma data de terras nos fundos desses prazos e bemfeitorias, adquiridos por carta de arrematação de 27 de novembro de 1890, expedida pelo juizo de Magé, excluída a parte já vendida, avaliados em 15:000\$. Um prazo de terras na antiga rua Phileuterpe, lado direito, ou lugar denominado, Vidigueira, com 88 metros de frente e 264 metros de fundos, e bemfeitorias, sendo este terreno foreiro e adquirido por escriptura de 31 de dezembro de 1890, em notas do tabellião Cruz, da Capital Federal, avaliado em 2:000\$. Um prazo de terras na antiga rua Phileuterpe, lado direito no lugar denominado, Vidigueira, contiguo e identico ao precedente, tambem foreiro, e adquirido no mesmo acto, avaliado em 2:000\$. As terras da fazenda denominada—Comary, no alto da Boa Vista, lado direito da estrada, com 2.500 metros de frente, mais ou menos, cortadas pelos rios Paquequer e Macacú, com as denominações e limitações constantes da carta de adjudicação de 7 de novembro de 1888, expedida pelo juizo de direito de Magé e por compra a outros, adquiridas que foram essas terras por escriptura de 9 de outubro de 1890, em notas do tabellião Cantanheda, com exclusão da parte já vendida, avaliada em 40:000\$. Um prazo de terras na antiga rua Bragantina, com 22 metros por 110 metros, adquirida pela dita escriptura de 9 de outubro de 1890, avaliado em 1:000\$. Um prazo de terras na antiga rua Bragantina, identico ao prazo acima e adquirido no mesmo acto e, avaliado em 1:000\$. Um outro prazo de terras na antiga rua Bragantina, nas mesmas condições do precedente, avaliado em 1:000\$. As terras da fazenda denominada Medom, com duas leguas de fundos, mais ou menos, com todas as bemfeitorias, adquiridas pela dita escriptura de 9 de outubro de 1890, avaliadas em 50:000\$. As terras da Fazenda denominada Enifugo, e bemfeitorias existentes, adquiridas pela dita escriptura de 9 de outubro de 1890, avaliadas, com exclusão da parte já vendida, em 60:000\$. Um prazo de terras na antiga rua das Montanhas, com 88<sup>m</sup> de frente por 264<sup>m</sup> de fundos, adquirido pela dita escriptura de 9 de outubro de 1890, avaliado em 1:000\$. Um prazo de terras na antiga rua das Montanhas, tambem com 88<sup>m</sup> de frente e 264<sup>m</sup> de fundos, adquirido pela dita escriptura de 9 de outubro de 1890, avaliado em 1:000\$. Um prazo de terras na rua das Montanhas, identico aos dous precedentes e adquirido no mesmo acto, avaliado em 1:000\$. Todo terreno que se vê da Igreja, desde o rio até a antiga rua das Montanhas o fundo até o lugar denominado Goveas, adquirido pela dita escriptura de 9 de outubro de 1890, avaliado em 30:000\$. Um grande lote de terras denominado Morro do Henrique, que fez parte da fazenda Comary, adquirido por escriptura de 9 de outubro de 1890, em notas do tabellião Cantanheda, avaliado em 10:000\$. Uma casa coberta de telhas, feita de tijolos e pedras, na rua Provincial, com um terreno de 88<sup>m</sup> de frente e 120<sup>m</sup> de fundos, occupada pela Camara Municipal de Theresopolis e adquirida pela mesma escriptura de 9 de outubro de 1890, avaliada em 10:000\$. Um prazo de terras na mesma rua Provincial, junto a casa precedente, com 88<sup>m</sup> de frente e 264<sup>m</sup> de fundos, adquirido pela dita escriptura de 9 de outubro de 1890, avaliado em 2:000\$. Um prazo de terras na mesma rua Provincial, contiguo e identico ao precedente e adquirido no mesmo acto, avaliado em 2:000\$. Um prazo de terras na mesma rua Provincial, lado esquerdo, adquirido por escriptura de 24 de julho de 1890, lavrada no cartorio da Cidade de Magé, avaliado em 1:000\$. Diversas terras situadas no alto de Theresopolis,

abrangendo, mais ou menos, 1.000<sup>m</sup> a 1.100<sup>m</sup> de frente e 1.500<sup>m</sup> de fundos, limitadas na frente pela antiga rua Phileuterpe, pelo lado de cima pela rua Philomena, e por outro lado pela antiga rua Babylonia nas — Araras — vindo os fundos do prazo n. 13 da antiga rua Philomena, lado direito, inclusive, a terminar na antiga rua Babylonia, formando o travessão e linha tirada entre esses pontos e o travessão dos fundos, adquiridas tambem pela citada escriptura de 3 de outubro de 1890, passada em notas do tabellião Cantanheda, avaliadas, com exclusão da parte já vendida, em 60:000\$. Os terrenos no lugar denominado «Cascata», a partir da antiga rua Aurora, seguindo sempre pelo lado direito da antiga rua Phileuterpe até encontrar a antiga rua Babylonia e seguindo pelo lado esquerdo desta até o rio Paquequer, e do canto do prazo n. 3, antigo, da rua Aurora, até encontrar o mesmo rio, tendo sido estes terrenos adquiridos pela companhia executada por escriptura de 21 de agosto de 1890, passada no 1º cartorio de cidade de Magé, avaliados, com exclusão da parte já vendida, em 30:000\$. Um predio do páo a piquo e tijolos, coberto de telhas, nos fundos do prazo n. 6 da rua Provincial, adquirido por escriptura de 3 de setembro de 1890, em notas do 1º cartorio de Magé, avaliado em 2:000\$. O dominio util do prazo n. 5 da rua Provincial, lado esquerdo, adquirido pela dita escriptura de 3 de setembro de 1890, avaliado em 1:300\$. O dominio util do prazo n. 5 A da rua Provincial, lado esquerdo, adquirido pela escriptura de 3 de setembro de 1890, avaliado em 1:300\$. O dominio util do prazo n. 6 das ruas Provincial e D. Afonso, adquirido pela dita escriptura de 3 de setembro de 1890, avaliado em 1:400\$. Um prazo de terras n. 2, da rua Provincial, lado direito, com 88<sup>m</sup> de frente e fundos até as vertentes, adquirido pela dita escriptura de 3 de setembro de 1890, avaliado em 1:500\$. Vinte e dois metros de frente do prazo n. 4, adquirido pela dita escriptura de 3 de setembro de 1890, avaliados em 1:500\$. Quarenta e quatro metros de terras no prazo n. 5 da mesma rua Provincial, lado esquerdo, e todas as bemfeitorias existentes, adquiridos pela dita escriptura de 3 de setembro de 1890, avaliados em 3:000\$. Quarenta e quatro metros de terras no prazo n. 5, lado direito da rua Provincial, com 264 metros de fundos, adquiridos pela dita escriptura de 3 de setembro de 1890, avaliados em 3:000\$. Um terreno nos fundos do, casa de Turibio da Motta, na rua Provincial, lado esquerdo, adquirido pela dita escriptura de 3 de setembro de 1890, avaliado em 1:000\$. destes terrenos foi excluída a parte vendida. Um prazo de terras n. 5, na antiga rua Emilia, lado direito, com 22<sup>m</sup> de frente por 52<sup>m</sup>, 80 de fundos e bemfeitorias, sendo este foreiro e adquirido por escriptura de 31 de dezembro de 1890, lavrada em notas do tabellião Cruz, da Capital Federal, avaliado em 1:000\$. Uma data de terras no lugar denominado «Araras» com 264 metros de testada pelo Rio Paquequer e fundos até o alto da Serra dos «Cavallios», adquirida por escriptura de 31 de dezembro de 1890, em notas do tabellião Cantanheda, da Capital Federal, avaliada em 1:500\$. Seis setimas partes do terreno a rua Provincial, lado esquerdo, onde se queimou o predio occupado pela Camara Municipal da cidade de Theresopolis, com fundos para o rio Paquequer e um lance de meia agua, com tres casinhas e outras dependencias e respectivo terreno, com fundos tambem a e o rio Paquequer e um prazo de terras n. 7, na mesma rua Provincial, igualmente com fundos até o rio Paquequer, todos esses bens adquiridos por escriptura de 19 de dezembro de 1890, em notas do tabellião Cruz, da Capital Federal, avaliados

em 10:000\$000. Diversas terras da antiga fazenda de Santa Roza, que fazem rumo com outras da companhia executada, a antiga rua Bragantina, começando em um esteio (divisa) em frente á casa que foi de João Serafim e vão fazer rumo com terras que foram de Antonio Justiniano Rodrigues, isto pela testada, e de fundos até as vertentes, indo encontrar com uma porteira, no lugar denominado «Sitio do Corta Vento», adquiridas por escriptura do tabelião Castro, de 11 de outubro de 1890, avaliadas, com exclusão da parte já vendida, em 25:000\$000. Um terreno que faz frente pela antiga rua Bragantina, confrontando com o prazo n. 208, da fazenda Santa Roza e vai até o rumo desta fazenda, no lugar denominado «Corrego Fundo» e fundos até o rio Paquetquer, adquirido pela citada escriptura de 11 de outubro de 1890, avaliado em 26:000\$000. Um terreno que faz rumo com Abílio Esteves Pereira e fundos até o rio, também adquirido pela citada escriptura de 11 de outubro de 1890, avaliado em 2:000\$000. Um terreno que faz rumo com o prazo n. 257, antigo, e uma pequena ponte na rua Bragantina e fundos até o caminho do Imbuhy, igualmente adquirido pela citada escriptura de 11 de outubro de 1890, avaliado, com exclusão da parte já vendida, em 25:000\$000. Importando a avaliação dos bens situados no município de Theresopolis em 705:000\$, e o total dos bens dos dous municípios em 1.985:000\$000. Cujos bens vão á praça pelo preço acima referido e quem os mesmos quizer arrematar compareça no dia, hora e lugar acima designados a fim de effectuar-se a praça, e para esclarecimento dos que tiverem interesse na causa se faz sciente que a planta levantada pelos avaliadores e que melhor contém a descripção dos imóveis hypothecados e penhorados, se acha depositada em cartorio e pôde ser vista pelos mesmos interessados. E para constar passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, em 17 de julho de 1901. E eu, Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escrivão, o subscrevi. — José Luiz de Bulhões Pedreira.

**PARTE COMMERCIAL**

**Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal**

**CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA**

	90 d/o	A' vista
<b>Sobre Londres.....</b>	10 21/32	10 5/8
» <b>Pariz.....</b>	\$895	\$897
» <b>Hamburgo.....</b>	1\$105	1\$108
» <b>Italia.....</b>	—	\$840
» <b>Portugal.....</b>	—	364
» <b>Nova York....</b>	—	4\$652
<b>Vales de ouro nacional, por 1\$000.....</b>	2\$551	

**CURSO OFFICIAL DE FUNDOS PUBLICOS**

*Apólices*

<b>Apólices de 3 % (inscripções), nom.....</b>	680\$000
<b>Ditas de 3 % (inscripções), port.</b>	697\$000
<b>Ditas geraes de 5 %, miudas. . .</b>	720\$000
<b>Ditas geraes de 5 %, de 1:000\$</b>	749\$000
<b>Ditas do Empréstimo Nacional de 1895, port.....</b>	738\$000
<b>Ditas idem idem de 1895, nom..</b>	747\$000
<b>Ditas idem idem de 1897, nom..</b>	855\$000
<b>Ditas do Empréstimo Municipal de 1896, port.....</b>	130\$000
<b>Ditas idem idem de 1896, nom....</b>	132\$000

**Bancos**

Banco Rural Hypothecario, 50 %.	20\$000
Dito da Republica do Brazil.....	40\$250

**Companhias**

Comp. Seguros Confiança.....	34\$000
Dita Brazil Industrial.....	90\$000
Dita Seguros Argos Fluminense	330\$000

**Vendas por alvará**

150 acções do Banco do Comercio, integ.....	80\$000
3 ditas da Comp. Seguros Argos Fluminense.....	331\$000

Capital Federal, 18 de julho de 1901.— J. Claudio da Silva, syndico.

O corretor Joaquim da Silva Gusmão Filho, autorizado por alvará de juizo, venderá em Bolsa, no dia 25 do corrente, os seguintes titulos: 18 acções da Companhia Melhoramentos no Maranhão, 18 ditas do Banco da Republica, 36 ditas da Companhia de Seguros Indemnizadora, 18 ditas da Companhia de Seguros Bonança, 6 ditas da Companhia de Seguros Prosperidade, 6 ditas da Companhia Geral de Seguros, 6 ditas da Companhia de Seguros Alliança e 6 ditas da Companhia de Seguros Vigilância.

Secretaria da Camara Syndical, 17 de julho de 1901.— J. Claudio da Silva, syndico.

**Cambio**

O Banco da Republica do Brazil recebeu hontem dos seus agentes, os Srs. N. M. Rothschild & Sons, o seguinte telegramma, datado de:

Londres, 18 de julho do 1901, ás 4 horas e 15 minutos:

Taxa do Banco de Inglaterra, 3 %.
Dita de desconto no mercado, 2 5/8 %.
Cheques s/ Pariz, 25,17 1/2.
Consolidados inglezes, 92 5/8 %.
Apólices de 1879, 70 %.
Ditas externas de 1888, 70 %.
Ditas idem de 1889, 66 %.
Ditas idem de 1895, 81 1/2 %.
Funding Loan, 91 %.
Oeste de Minas, 80 %.

**Junta dos Corretores de Mercadorias e de Navios**

**COTAÇÕES DO DIA 17 DE JULHO DE 1901**

Café lavado, 5\$379, a 5\$447 por 10 kilos.
Dito tipo n. 6, 4\$902 a 4\$970 idem.
Dito idem n. 7, 4\$630 a 4\$698 idem.
Dito idem n. 8, 4\$289 a 4\$493 idem.
Dito idem n. 9, 4\$085 a 4\$357 idem.
Sal claro lavado de Mossoró, 2\$700 por alqueire de 40 litros.
Sebo do Rio da Prata, 800 réis por kilo.
Rio de Janeiro, 17 de julho de 1901.— João Baptista Delduque, presidente.

**SOCIEDADES ANONYMAS**

**Empresa Industrial Brasileira**

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DA EMPRESA INDUSTRIAL BRAZILEIRA, REALIZADA EM 18 DE JUNHO DE 1901

Aos dezoito dias do mez de junho do 1901, nesta cidade do Rio de Janeiro, e no escriptorio da Empresa Industrial Brasileira, á rua do Hospicio n. 3 B, reunidos, ás 2 horas da tarde, 17 accionistas, representando 16.850 acções, como se verifica do livro de presença,

o coronel João Pedro Caminha, director-presidente da empresa, declarou aberta a assembléa geral extraordinaria e indicou para presidil-a o accionista conde de Sebastião de Pinho.

Approvada a indicação pela maioria dos accionistas presentes, assumiu a presidencia o referido accionista e convidou para secretarios os accionistas Dr. Pedro Leão Velloso Filho e Eduardo Pimentel.

Constituida assim a mesa, o presidente da assembléa mandou que o 2º secretario procedesse á leitura da acta da ultima assembléa geral, que foi a ordinaria realizada em 30 de abril do corrente anno.

Procedida a leitura e posta a acta alludida em discussão, ninguem pediu a palavra, e, submettida á votação, foi approvada.

Em seguinte o presidente declarou que, sendo o fim da assembléa tomar conhecimento de uma proposta de reforma de estatutos que se achava sobre a mesa, ia mandar proceder á leitura da referida proposta e bem assim dº parecer emitido a respeito pelo conselho fiscal, e com effeito mandou que o 2º secretario procedesse á leitura.

O 2º secretario lê em seguida a seguinte:

*Proposta*

Attendendo á grande crise que actualmente atravessamos e convido reduzir o mais que for possível as despezas da empresa, propomos as seguintes alterações nos estatutos, para começarem a vigorar em 1 de julho proximo:

O art. 45 fica substituido pelo seguinte:

Art. 45. Cada director perceberá o honorario fixo de 10:000\$ por anno, pagos em prestações mensaes, e mais a porcentagem de um por cento dos lucros liquidos verificados pelo balanco annual, emquanto no exercicio effectivo do cargo.

O art. 48 pelo seguinte:

Art. 48. Cada membro do conselho fiscal, emquanto no exercicio effectivo do cargo, perceberá o honorario fixo de 600\$, annuaes, pagos em prestações mensaes.

Rio de Janeiro, 13 de junho do 1901.— João Pedro Caminha.— Francisco P. Chaves Campello.— Fred. Smith de Vasconcellos.

*Parecer*

O conselho fiscal, tendo examinado a proposta da directoria alterando alguns artigos dos estatutos e considerando que ella consulta aos interesses da empresa é de parecer que seja approvada.

Rio de Janeiro 13 de junho de 1901.— Joaquim José de Souza Guimarães.— F. de Azevedo.— Francisco Rasteiro.

Posta em discussão a reforma dos estatutos, ninguem pediu a palavra, e, submettida a votos a proposta, foi approvada.

Nada mais havendo a tratar-se, o presidente encerrou os trabalhos e mandou lavrar a presente acta, que depois de lida e approvada, é assignada pelos accionistas presentes. — Sebastião Pinho, presidente. — Dr. Pedro Leão Velloso Filho, 1º secretario. — Eduardo Pimentel, 2º secretario. — Luiz A. F. de Almeida. — Henrique C. Silva Guerra. — Francisco P. Chaves Campello. — João de Andrade. — Francisco Rasteiro. — Julio Braga. — Joaquim José de Souza Guimarães. — João Pedro Caminha. — Fred. Smith de Vasconcellos. — Alcides de Sá Brito. — Manoel da Costa Neves. — F. de Azevedo. — José Coelho de Azevedo. — Alberto Santos.